



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VIVIAN RÉGIA VERAS OLIVEIRA

**A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS DO SISTEMA
INTERNACIONAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE BARBADOS, MALDIVAS,
MALTA E VATICANO**

**JOÃO PESSOA
2023**

VIVIAN RÉGIA VERAS OLIVEIRA

**A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS DO SISTEMA
INTERNACIONAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE BARBADOS, MALDIVAS,
MALTA E VATICANO**

Artigo apresentado à/ao Coordenação
/Departamento do Curso de Relações
Internacionais da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre

JOÃO PESSOA
2023

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

O48i Oliveira, Vivian Régia Veras.

A influência da religião nos microestados do sistema internacional [manuscrito] : um estudo de caso sobre Barbados, Maldivas, Malta e Vaticano / Vivian Regia Veras Oliveira. - 2023.

50 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Religião. 2. Microestados. 3. Políticas domésticas. 4. Vaticano. 5. Soberania. I. Título

21. ed. CDD 200

VIVIAN REGIA VERAS OLIVEIRA

**A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS DO SISTEMA
INTERNACIONAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE BARBADOS, MALDIVAS,
MALTA E VATICANO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: 29/11/2023.

BANCA EXAMINADORA



Fábio Rodrigo Ferreira Nobre (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Anna Beatriz Leite Henriques
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Anna Carletti
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 A RELIGIÃO E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	8
2.1 RELIGIÃO NA FORMAÇÃO DO ESTADO-MODERNO.....	9
2.1.1 Guerra dos Trinta Anos e paz de Vestfália	10
2.2 O RETORNO DO EXÍLIO	11
2.3 O SECULAR E O RELIGIOSO NO SISTEMA INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO	13
3 OS MICROESTADOS	15
3.1 CONCEITOS E CATEGORIZAÇÕES.....	15
3.2 UM BREVE HISTÓRICO DOS MICROESTADOS	16
3.3 QUATRO MICROESTADOS DO SISTEMA INTERNACIONAL.....	18
3.3.1 Barbados.....	19
3.3.2. Maldivas	21
3.3.3. Malta	23
3.3.4. Vaticano.....	25
4 ELEMENTOS RELIGIOSOS DOS MICROESTADOS.....	28
4.1 EXPLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	29
4.1.1 População	29
4.1.2 Constituição.....	29
4.1.3 Currículo Escolar	30
4.1.4 Direitos Sexuais e Reprodutivos.....	30
4.2 BARBADOS	30
4.3 MALDIVAS	32
4.4 MALTA	35
4.5 VATICANO	37
4.6 A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS	39
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS	43

A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS DO SISTEMA INTERNACIONAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE BARBADOS, MALDIVAS, MALTA E VATICANO

Vivian Regia Veras Oliveira

RESUMO

Os microestados, em geral, são países que apresentam uma sociedade de larga escala que se autodenomina religiosa. Desse modo, o presente trabalho buscou compreender qual a relação entre a religiosidade local e as políticas públicas dos Estados. Então, analisou quatro países – em um estudo de caso *small N* - que dispunham de uma similaridade histórica da população religiosa para verificar os comportamentos domésticos e se havia uma vertente que remetesse à religião mais recorrente. A pesquisa usufruiu de estudo bibliográfico, caráter exploratório, com técnicas de revisão bibliográfica e análise documental dos materiais disponíveis, como também verificação de tabelas e notícias sobre os microestados. Como resultado, fica perceptível que a religião é uma ferramenta dentro das políticas dos Estados e que existe uma atuação conjunta nas formas de governo.

Palavras-chave: Religião, Microestados; Políticas domésticas; Vaticano; Soberania.

ABSTRACT

Microstates, in general, are countries that have a large-scale society that calls itself religious. Thus, the present work sought to understand the relationship between local religiosity and the public policies of the States. Then, four countries were analyzed - a *Small N* case study - who had a historical similarity of the religious population to verify domestic behaviors and whether there was a strand that referred to the most recurrent religion. The research benefited from bibliographic study, exploratory character, with techniques of bibliographic review and documentary analysis of the available materials, as well as verification of tables and news about the microstates. As a result, it is noticeable that religion is a tool within the policies of the States and that there is joint action in the forms of government.

Key-words: Religion; Microstates; Domestic Politics; Vatican; Sovereignty.

1 INTRODUÇÃO

Entre os séculos V ao XV, a religião desempenhava um papel relevante no cenário internacional, haja vista a estabilidade secular da Igreja Católica e sua organização centralizada que possibilitaram a elaboração de uma estrutura diplomática respeitada mundialmente. Todavia, a assinatura do Tratado de Vestfália, em 1648, fez com que o Estado se tornasse o centro do panorama internacional e houvesse o declínio da Igreja. Desta forma, foi compreendido que a religião não dispunha mais de poder e se descartava como influente nas relações internacionais (Bedin, 2001).

Outrossim, com a globalização, os Estados começaram a surgir mais evidentemente, adotando o sistema Vestfaliano como padrão do mundo ocidental. À medida em que houve a ascensão, também existiu o aparecimento dos microestados dentro do Sistema Internacional, com a adoção da soberania e reconhecimento pelos demais países. Estes pequenos Estados são considerados irrelevantes para alguns autores, porém são contemplados com riquezas históricas e produções importantes para as relações internacionais (Klieger, 2012).

É possível notar, neles, divergências da maioria dos países ocidentais, visto que dispõem de princípios e elementos que se conectam de forma profunda aos aspectos religiosos. Em alguns microestados, o vínculo ao poder eclesial, como o Vaticano, em outros casos, como San Marino, observa-se a influência da religião nos elementos político-históricos domésticos e internacionais (Dumienski, 2014; Veenendaal, 2014).

Contudo, na contemporaneidade, a presença do elemento religioso, gradativamente, foi aumentando sua visibilidade dentro do Sistema Internacional, com a atuação religiosa nas questões sociais, políticas ou econômicas diante o cenário doméstico e/ou internacional. Para exemplificar, o ataque de 11 de setembro às Torres Gêmeas e ao Pêntagono, nos Estados Unidos, colocaram os olhos do mundo focados no Islamismo (Soares, 2012).

Contrariando a área dos estudos de Relações Internacionais, que buscaram escantear a religião, por desconsiderar a importância na compreensão do sistema atual. Com a nova atuação religiosa, demonstra-se que o projeto de secularização, isto é, da religião como elemento não pertencente ao Estado, não conseguiu realizar seu propósito por completo, haja vista que a área ainda está presente na origem e nas atuações no Sistema Internacional (Soares; Burity, 2010). Mais ainda para os microestados, que contam com uma forte religiosidade desde a sua fundação, e continuam com os comportamentos religiosos em suas políticas atuais.

Ao analisá-los, é possível visualizar que os elementos religiosos estão presentes em diversos setores, seja em suas normas, escolas, população e nas delimitações legislativas que regem o país. Deste modo, o intuito do trabalho é responder à seguinte pergunta de pesquisa: em que medida a religião influencia na estrutura dos microestados do Sistema Internacional Contemporâneo?

Para tanto, é necessário investigar a influência da religião dentro dos microestados, ou seja, como o fator religioso está interligado no funcionamento das soberanias dos microestados do Sistema Internacional Contemporâneo. Com intenção de verificar e apresentar os aspectos históricos dos microestados, entender a ligação entre política e religião, e analisar em que instâncias os aspectos religiosos podem ter influência nas relações domésticas desses atores. A

análise será baseada em quatro fatores: ‘população’, ‘constituição’, ‘currículo escolar’ e ‘direitos sexuais e reprodutivos’.

Para realizar este estudo, a pesquisa foi um estudo de caso *small N*, em que foram pesquisados um fator histórico comum entre quatro países em específico, Barbados, Maldivas, Malta e Vaticano (CF): a continuidade do elemento religioso. Essa variável está presente não apenas como elemento fundador na origem do Estado, como é comum à maioria deles, mas segue como dinâmica consistente em sua estrutura política."

Nesse sentido, o presente artigo tem por objetivo analisar a influência da religião dentro dos microestados do Sistema Internacional Contemporâneo. Para tanto, o primeiro tópico apresenta a relevância da religião para as relações internacionais, elemento negligenciado dentro da área acadêmica e na análise das circunstâncias das políticas dos Estados. Inicia a análise a partir da Guerra dos 30 anos, passando pelo Tratado de Vestfália, marcos fundamentais da disciplina de Relações Internacionais, e aponta em que momento a Igreja e Estado separaram-se como instituições divergentes. Remonta, ainda, até a atualidade, com o retorno emergente da religião no panorama do Sistema Internacional Contemporâneo.

No tópico subsequente, apresenta o conceito e um breve histórico sobre os microestados, esclarecendo quais são os critérios que conceituam um país como microestado e quais variáveis serão estudadas dentro da pesquisa. Como também analisará a história dos quatro microestados escolhidos: Barbados, Maldivas, Malta e Vaticano, por demonstrarem a religião da sua gênese até o presente momento.

Por fim, o artigo explora os elementos que contribuem para a perseverança da religião dentro dos Estados. Evidencia as consequências da religiosidade em sua origem e como ela afeta as políticas domésticas e os comportamentos dos microestados individualmente.

2 A RELIGIÃO E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A religião colaborou com a produção das normas que determinam o Sistema Internacional, com impacto tanto jurídico quanto moral pela decorrência histórica dos comportamentos dos atores religiosos (Jesus, 2018). Na Idade Média, a Igreja Católica tinha uma representação sólida na sociedade, devido à preeminência institucional mantida; conseqüentemente, estabilizou-se na política estatal com intensa autoridade. No ano de 1648, pós-Vestfália, a religião cristã obteve um papel diferente no sistema europeu pela adoção do sistema Vestfaliano, visto que a submissão ao cristianismo foi enfraquecida e o Estado-nação tornou-se o ator principal no âmbito doméstico e no internacional (Bedin, 2001).

Ou seja, a formação do Estado moderno, de acordo com Scott T. Thomas (2005), está intrínseca na privatização da religião. Ao mesmo tempo em que, nos estudos das Relações Internacionais, a religião é uma área marginalizada. Todavia, o surgimento e a manutenção de comunidades de crentes religiosos – como cristãos, judeus e muçulmanos – tem sido um fator importante na formação de Estados, impérios e civilizações. Dentre eles, pode-se citar os microestados, pequenos Estados do Sistema Internacional que dispõem de uma forte presença religiosa em sua origem, a exemplo das Ilhas Maldivas, que dispuseram de um sultanato por um longo período (Amir, 2011).

Além disso, com a remodelação do sistema e os desfechos das guerras sacrossantas, a temática religiosa apareceu com desempenhos mais secundários; todavia, sua influência permaneceu vigente no sistema internacional (Jesus, 2018). Isso pode ser visualizado através da alteração dos valores e percepções de grupos de interesse ou de populações inteiras, ou mais diretamente, trazendo sobre política externa derivada de lealdades ou crenças religiosas.

2.1 RELIGIÃO NA FORMAÇÃO DO ESTADO-MODERNO

A gênese do Estado Moderno está diretamente ligada ao Tratado de Vestfália, que coloca o Estado em um papel de soberano, separando-o da Igreja com a redução dos poderes papais e acréscimo do reconhecimento do Estado. Sendo assim, o Estado soberano não poderia também ser religioso, pois não caberia mais à Igreja influenciar ou intervir dentro de cada país, mas sim conservar os interesses e a ordem interna (Cazzaniga, 2019). Entretanto, ainda que as lentes para a religião tenham sido eliminadas, ela foi de suma importância para a transferência de observância para o Estado, sendo uma peça chave para a consolidação do poder e legitimação (James; Sandal, 2010).

Gradativamente o Estado formou-se, assumindo um papel essencial dentro das relações internacionais e posicionando-se como pilar central da política na moderna sociedade global. Anteriormente, havia descentralização no sistema, com base em uma estrutura feudalista, mas após 1648 encaminharam-se para um sistema de Estados que dispõe de uma centralização interna. A origem e a consolidação do Estado Moderno têm o fundamento de garantir a segurança e a ordem dentro de cada sociedade, enquanto no nível das relações exteriores se entende um mundo sem um órgão regulador que possa coagir aos Estados para seguir normas; isso faz com que atuem como se estivessem no estado de natureza, realizando o necessário para a sobrevivência, conforme postulado por Thomas Hobbes na obra *Leviatã* (Marques, 2008).

Sendo assim, o Estado Moderno vai ser nomeado, dentro da sociedade internacional, como agente que dispõe de um poder soberano e independente de vínculos ou subordinação a qualquer outro poder, incluindo a Igreja (Marques, 2008).

2.1.1 Guerra dos trinta anos e paz de Vestfália

Após a Reforma Protestante e o embate com a Igreja Católica, ocorreu uma série de conflitos que ficaram conhecidos como a Guerra dos Trinta Anos no continente europeu, de 1618 a 1648, que estava atrelada às guerras religiosas entre católicos e protestantes (Jesus, 2010). Carneiro (2007, p. 166) aponta que a Guerra dos Trinta Anos ocorreu entre regiões alemãs que desejavam conservar o poder imperial, enquanto outras buscavam por autonomia do Império Sacro Romano. Contudo, também foi uma guerra que ocorreu entre os defensores católicos da dinastia Habsburgo¹, o imperador austríaco do Sacro Império Romano Germânico que estava unido a Felipe III, contra a associação protestante de principados alemães, a Dinamarca, a Holanda e a católica França. Além disso, estavam divididos em dois grupos: de um lado, a União Evangélica (1608), que apoiava e lutava pela vontade dos protestantes, do outro, a Liga Católica (1609), que buscava defender os interesses católicos (Albuquerque, 2021).

Contudo, não é preciso denominar o conflito apenas como uma guerra religiosa, apesar de ele dispor de elementos religiosos. Na verdade, ele também se caracterizou como uma guerra para alcançar o pleno poder e o controle das relações políticas no continente europeu (Carneiro, 2007). A Guerra foi constituída de diversos marcos que impactaram o sistema internacional, principalmente os países europeus, de diferentes maneiras, como o fim da hegemonia do Império Habsburgo, como também da Espanha. Deste modo, ocorreram mudanças na centralização de poder, passando pela hegemonia holandesa, posteriormente a britânica e o ápice do absolutismo francês, com Luís XIV (1643-1715). Portanto, para o continente europeu, destacou-se a alteração de sistematização que se abandonou uma vivência medieval para a modernidade (Carneiro, 2007).

Para finalizar o conflito, houve a assinatura dos Tratados de Paz de Vestfália pelos representantes europeus de cada país. Eles consistiram em uma série de tratados, em específico onze, que findou as Guerras de 30 e de 80 ao promulgar a Paz entre a República Holandesa e a

¹ Os Habsburgos foram líderes monárquicos católicos que estiveram no poder de 1273 até 625 anos depois, seu território era composto por Gibraltar à Hungria e da Sicília a Amsterdã. Obtiveram uma longa linhagem no poder e enfrentaram diversas oposições, incluindo o Império Otomano (Darwin, 2018; Hobsbawm, 2008).

Espanha, o Sacro Imperador Romano e a França e o Sacro Imperador Romano e a Suécia (Albuquerque, 2021). A sequência de acordos foram ocorrendo subsequentemente, com ênfase no tratado de Münster e Osnabrück firmado entre o Império Romano Germânico e os príncipes germânicos, a França, a Suécia e o Papado que estabelecia o interesse nacional acima das vontades religiosas (Carneiro, 2007).

De acordo com Bedin (2000, p. 107), o fim da Guerra dos Trinta Anos e o Tratado de Paz de Vestfália determina um novo rumo das relações entre os Estados, constituindo um símbolo relevante. Isso se deve ao fato de que ambos instituíram o começo da sociedade internacional moderna e fomentaram a preservação das liberdades políticas das populações de cada Estado; mas também foram responsáveis pela deliberação conjunta entre os países e o desenvolvimento de representações definitivas (Bedin, 2000).

Por conseguinte, o poder papal foi reduzido e os Estados tornaram-se centrais para a sociedade internacional pós-Vestfália. Assim, visualiza-se que a representação dos Tratados foi de alinhamento ao projeto político de secularização, aumentando a atuação dos Estados e restringindo o papel do Papa dentro do sistema internacional. Em suma, ocorreu a secularização das relações internacionais, com o estabelecimento do favorável às decisões de cada Estado, abstraindo de sua confissão religiosa. Este modelo criado e firmado serviu de base para a política moderna e contemporânea, construído para legitimar a soberania dos Estados e permitir o seguimento do reconhecimento do direito internacional como ferramenta de regimento para manutenção da ordem (Marques, 2008).

2.2 O RETORNO DO EXÍLIO

Os autores da época Iluminista foram os primeiros que acreditavam na separação entre Estado e Igreja, visto que havia uma perspectiva de parecer negativo quanto à religião, vem em virtude da perspectiva racional que visualizava a religião como uma presença de passionalidade e irracionalidade que pensava apenas nos interesses privados para vantagem própria. Contrariando os movimentos dos ideais iluministas, o Congresso de Viena (1814-1815)² buscou conservar o direito de o “direito divino dos Reis de governar” como o seu princípio legitimador. Porém, a conferência culminou em diversas guerras, intraestatais e interestatais, durante o século XX. E, apesar dos esforços dos líderes monárquicos cristãos, o Tratado de Versalhes³

² Conferência que reorganizou geograficamente o continente europeu, após as invasões napoleônicas, e com um dos objetivos a restauração do poder das famílias imperiais (Sayne; Fox, 2004).

³ Foi um tratado de paz assinado pelas potências europeias que encerrou oficialmente a Primeira Guerra Mundial (Magnoli, 2008).

(1919) definiu o princípio de autodeterminação, descartando o direito divino dos reis, para se tornar o princípio legitimador do sistema internacional (Sayne; Fox, 2004).

Por conseguinte, desenvolveu-se nas Relações Internacionais a visão de que não havia influências religiosas na sociedade internacional (Jesus, 2018). Desse modo, por anos, o estudo da religião como elemento pertencente às relações internacionais se tornou um componente exilado, no entanto, ainda que se vivenciasse o exílio, a religião ainda tinha uma influência dentro do panorama internacional, que era ignorada (Hatzopoulos; Petito, 2003).

O exílio vivenciado pela religião não é realizado inteiramente, e sim a religião se ausentou com a privatização progressiva do estabelecimento das relações internacionais. Isto é, torna-se essencial o isolamento para retirar as instituições religiosas dentro do campo político e assumir o sistema de controle dos Estados (Hatzopoulos; Petito, 2003). Por outro lado, no âmbito acadêmico, na intenção de visualizar e analisar o Estado como elemento central da política internacional, qualquer temática religiosa foi descartada como notável para a realidade moderna. Dentre as teorias, é possível citar o Behaviorismo e o Positivismo, que defendiam a classificação de RI como ciência precisa e constatada, isenta de sua subjetividade, no intuito de priorizar apenas aquilo que possa ser mensurado, e descartar as chamadas variáveis perturbadoras (Kaplan, 1996). Pensamento que persistiu até a revitalização, durante os anos de 1970 e 1980, que manifestaram diversos grupos ligados à religião nas Américas, países em desenvolvimento e no Oriente Médio (Soares, 2012).

Na década de 70, ocorreu a Revolução Iraniana, com intensa influência religiosa. Dessa forma, influenciou os estudiosos das Ciências Sociais ao perceber que a religião retomava um papel relevante no cenário tanto intelectual quanto político, com participação, essencialmente, na política internacional (Soares, 2012). Todavia, o retorno do exílio não se revela como uma reaquisição da religião à exata posição vivenciada na Idade Média, nem uma conservação religiosa pré-Vestfália. Pelo contrário, a religião retorna com aspectos diferentes no novo cenário que se apresenta na sociedade internacional (Hatzopoulos e Petito, 2003)

Entre os atores que podem influenciar dentro do papel político direto, destacam-se as organizações religiosas – como igrejas ou agências de ajuda – e até mesmo os fiéis que podem estruturar comunidades transnacionais, fazendo relações entre pontos políticos que aflige pessoas em diversas partes do mundo. Como efeito, a religião dispõe de um poder que influencia guerras ou conflitos políticos, ou paz e cooperação política, mais ou menos prováveis. Mas também há uma viabilidade de expandir ou reduzir o sentimento nacionalista e aumentar ou diminuir a permanência dentro de uma política ou região, e alterar o destaque de um parâmetro regional para global (Dark, 2000).

Ademais, a mudança religiosa também consegue ter um resultado conservador, procedendo para conservar as formas políticas e econômicas perante um desafio ou em declínio em outros lugares (Dark, 2000). Destaca-se o surgimento e crescimento de uma “direita religiosa” que tem um empenho e resistência quanto à religião, indagando o desempenho do molde secular nos Estados e demonstrando como a religião está integrando a nova realidade moderna nos setores econômicos e políticos (Soares, 2012). Isto é, a religião tem um potencial de causar impactos em larga escala na política mundial, porém suas consequências são complexas (Dark, 2000).

Outrossim, é relevante destacar a importância da globalização como instrumento facilitador da propagação cultural e até mesmo da contribuição para o pluralismo religioso, com as variadas comunidades que observam a diversificada quantidade de locais religiosos, como igrejas ou mesquitas. Em vista disso, é evidente que a sociedade permaneceu como acompanhante e participante das religiões mais influentes, como Islã e o Cristianismo, conservando com veemência a religião como fator dentro de suas gerações (Soares, 2012).

Além disso, o “retorno do exílio”, termo consagrado pelos autores Petit e Hatzopoulos (2003), é visualizado para aqueles que não destacavam como relevante o fenômeno da religião como pertencente à política. Dessa forma, aos alinhados ao estabelecido pela temática da secularização ou aos ocidentais que acreditam na veracidade da tese. Entretanto, quando é observado em cenário mundial, é notável a infalibilidade do secularismo, visto que a religião esteve pertencente a diversas regiões do mundo, seja como ligação política ou na identidade cultural. Como exemplo, têm-se diversos casos: como países africanos e asiáticos. Conseqüentemente, o chamado “ressurgimento” ou volta da religião para o âmbito internacional é interligado ao viés fundamentalista religioso ou a visão global centrada no impacto do islamismo (Soares, 2012).

2.3 O SECULAR E O RELIGIOSO NO SISTEMA INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO

A Ordem Internacional vestfaliana consagrou o pluralismo religioso dentre os Estados como um de seus principais fundamentos. Contudo, na contemporaneidade, a religião retoma com uma nova vertente que adaptou-se à realidade, ou seja, não consiste apresentar-se como antes do Tratado de Vestfália, mas sim demonstrar que se reinventou para a atualidade. Sendo assim, a religião entra em um panorama de Guerra Fria, terrorismo e fundamentalismo político (Soares e Burity, 2010).

Em 1979, com a Revolução Iraniana, houve um despertar sobre a religião na sociedade internacional, ainda que esta fosse considerada uma mobilização “reacionária” e “fundamentalista” à modernização e à ocidentalização para os Estados Unidos. Enquanto os estadunidenses ao desconsiderarem a força religiosa dentro da revolução, desestabilizaram a previsão de que poderia efetivamente ocorrer e a propagação da liderança de Ayatollah Khomeini dentro do Irã (Soares e Burity, 2010).

Posteriormente, durante o fim do século XX, a figura do Papa João Paulo II ganhou destaque no cenário internacional, com a atuação constante para a derrocada do comunismo na Polônia e demais países do Leste Europeu. A luta constante de João Paulo II foi considerada fundamental para a queda do regime comunista, além do apoio ao Partido *Solidariedad*, ao unir-se com a seção polonesa da *Radio Free Europe*, que impulsionou a movimentação popular e encorajou a sociedade polonesa com uma nova perspectiva governamental. O Papa João Paulo II também ficou conhecido por sua diplomacia marcante dentro do Sistema Internacional, ao se posicionar e mediar dentro de conflitos presentes em outros Estados (Hall, 2013, p. 27).

Em 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos, houve um atentado às Torres Gêmeas e ao Pentágono, que impactou na realidade estadunidense com a cessão da ilusão de “invulnerabilidade” do território. O ataque foi realizado pelo grupo Al-Qaeda⁴ que utiliza-se de atentados violentos para legitimar o “revivalismo islâmico radical”, representados pelo líder Osama Bin Laden, e com ambição de colocar todas as sociedades islâmicas sob a autoridade da lei divina, *a sharia*. O muçumano Bin Laden e muitos outros revivalistas radicais retrataram os Estados Unidos como um inimigo jurado do Islã, que deve ser combatido pela força (Philpott, 2002).

Por outro lado, uma das maiores consequências dos ataques terroristas foram os posicionamentos estadunidenses que incentivaram uma América mais unida, com intuito de se proteger, mas também buscou o apelo religioso com incentivo às orações pelas vítimas e pelo próprio país. Consequentemente, houve um crescimento da participação religiosa dentro da realidade estadunidense, que passou a frequentar mais igrejas e aproximar-se da religião. Mas também, a religião cristã tornou-se uma ferramenta de apoio e influência no governo de Bush, ajudando em uma definição de guerra entre “o bem e o mal” (Soares e Burity, 2010).

O autor Paul C. Klieger (2012) aponta que o imperialismo e o globalismo são meras ondas de modernidade política que parecem deixar a identidade do leito de rocha dos

⁴ Organização de defensores do revivalismo islâmico radical que, em todo o mundo, travam o que consideram guerras defensivas contra as contaminações do Islão. Considerados como defensores do islamismo e dos muçumanos contra qualquer inimigo.

microestados. Ou seja, isso indica que, no mínimo, eles foram bem-sucedidos na reprodução de instituições centrais e memórias coletivas para as quais as identidades nacionais são construídas. Ainda que houvesse o projeto de secularismo, ele não só não afetou os Estados de maneira simétrica, como pouco afetou os microestados, que permaneceram com diversos elementos do Estado Pré-Moderno. É possível citar, por exemplo, os microestados da região do Caribe, em que as comunidades religiosas são um ponto focal da organização social. Especialmente para os jovens, os grupos religiosos têm uma grande influência nos sistemas educativos da região (Martel, 2017).

3 OS MICROESTADOS

Os microestados, apesar de não terem uma grande marca dentro dos estudos das Relações Internacionais, indubitavelmente vêm desempenhando papéis significativos, através da adesão a organizações internacionais, da propagação de normas, da definição de negociações climáticas globais, executando a diplomacia criativa e influenciando alianças. Uma das dificuldades apresentadas dentro do estudo sobre microestados com a teoria das Relações Internacionais é, em parte, atribuível ao dilema de definição, visto que não existem limites claros relativos à dimensão dos países pequenos (Long, 2017).

Ademais, apesar da religião ter sido privatizada em diversos Estados, é possível perceber que os microestados ainda possuem uma interligação com a religiosidade, com uma religião oficial e a presença contínua na história até o momento atual, nos aspectos constitucionais e culturais dos países, mais significativa do que nos Estados ditos normais.

3.1 CONCEITOS E CATEGORIZAÇÕES

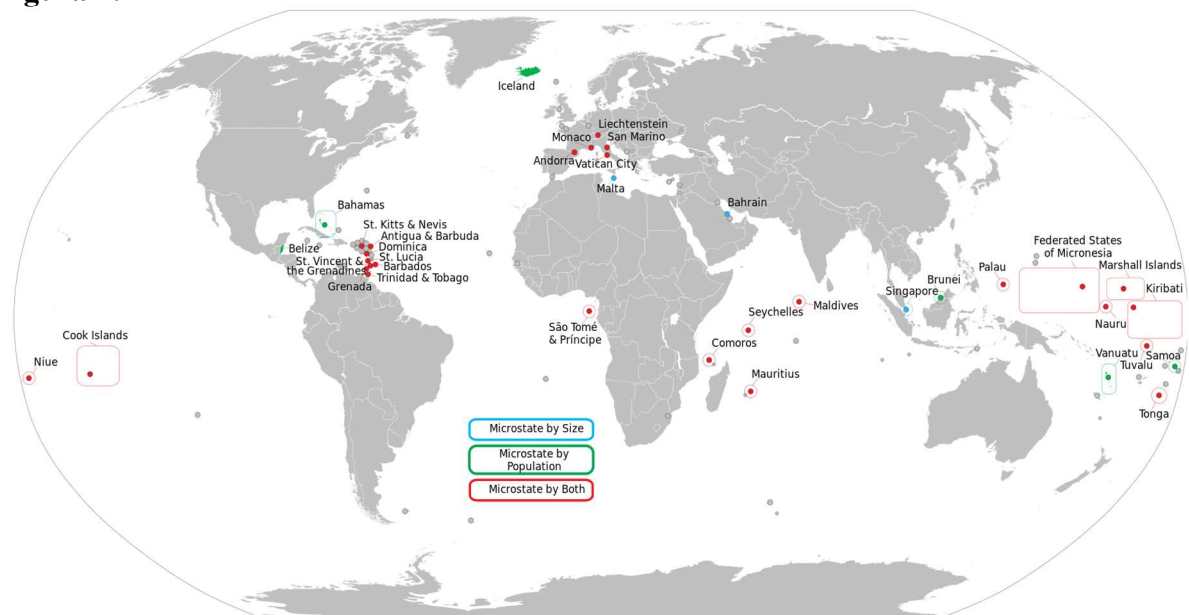
A diversidade de conceitos existentes para a definição de microestados ocorre porque há muitas que podem ser utilizadas, além do fato que diferentes acadêmicos estão estudando Estados pequenos para propósitos diferentes. Dentre os critérios, observa-se o tamanho territorial, a população e os resultados econômicos. Além disso, o tamanho é um conceito relativo na Ciência Política, uma vez que todos os Estados têm tamanhos diferentes. Costumeiramente, se utiliza o parâmetro de um milhão de residentes ou menos como meio de identificar microestados (Long, 2017). Embora se concorde que os microestados são os menores de todos os Estados, não há consenso sobre qual variável (ou variáveis) ou que ponto de corte de área deve ser utilizado para determinar quais as unidades políticas que devem ser rotuladas como microestados (Dumienski, 2014).

Nesta pesquisa, serão utilizados os critérios que envolvem os microestados (a) com populações de aproximadamente um milhão ou menos, (b) são considerados os menores países por diversos autores, como supracitado, não existe uma métrica exata para delimitar por área, mas estima-se ter menos de 800 km² e c) Estados soberanos, isto é, dispõem da soberania (Anckar, 2008).

3.2 UM BREVE HISTÓRICO DOS MICROESTADOS

Através dos critérios citados, existem 23 microestados no sistema internacional, como é possível observar na Figura 1. Os microestados, principalmente os europeus, surgiram antes de alguns Estados modernos se consolidarem como Estados. Na Europa, com as unificações e criações dos Estados soberanos, as pequenas cidades-estados que existiam durante a Idade Média tinham praticamente desaparecido da cena política europeia. No entanto, entre as poucas que sobreviveram estavam aquelas que seriam compreendidas como os microestados europeus contemporâneos encontrados, como Mônaco, Malta e San Marino. Por outro lado, nos demais continentes, seu surgimento é observado como uma consequência da descolonização. Os pequenos Estados no mundo aumentaram rapidamente, especialmente depois de muitos Estados insulares do Caribe, da África e do Pacífico terem conquistado a independência ao longo das décadas de 1970 e 1980 (Veenendaal, 2014).

Figura 1: Microestados do Sistema Internacional



Fonte: Wikipédia.

Ademais, o surgimento de mais microestados possibilitou a ascensão dos pequenos Estados europeus, que antes estavam inibidos e marginais, para obter um papel na diplomacia

internacional, antes considerado absurdo. Ao contrário dos demais Estados europeus há mais de um século, a nova geração de microestados é contemplada com pleno acesso aos conselhos regionais e globais, tal como participam na sua própria escolha de agendas diplomáticas, muitas vezes com uma iniciativa surpreendente. Ou, como a viabilidade de uma conferência das Nações Unidas acontecer em Mônaco e Liechtenstein, assim como em Barbados ou Malta (Bartmann, 2014).

Diante dos critérios supracitados, para delimitar os microestados desta pesquisa, o quadro 1 a seguir demonstra os microestados que existem dentro do Sistema Internacional, com suas respectivas áreas e populações que comparado aos demais países têm uma divergência não só em relação ao tamanho geográfico, mas também as populações tendem a ser reduzidas.

Quadro 1: Os 23 Microestados

País	Área (km²)	População
Andorra	468	85.468
Antígua e Barbuda	443	101.489
Barbados	430	303.431
Barém	694	800 mil
Dominica	751	74.656
Granada	344	114.299
Ilhas Marshall	181	80.966
Listenstaine	160	39.993
Maldivas	298	389.568
Malta	316	467.138
Micronésia	702	100.319
Mônaco	2,02	31.597
Nauru	21	9.852
Palau	459	21.779
Quiribáti	726	115.372
Santa Lúcia	539	167.591

São Cristóvão e Neves	261	54.817
São Marinho	61	34.892
São Vicente e Granadinas	389	100.804
Seicheles	455	97.617
Tonga	747	105.221
Tuvalu	26	11.632
Vaticano	0,44	1000

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados disponíveis em cia.gov/the-world-factbook, 2023

No entanto, a falta de associação entre a dimensão do Estado e a hierarquia internacional também faz com que a posição dos microestados enfrente pressões sistêmicas desproporcionais para se subordinarem aos patronos das grandes potências. Desse modo, existe uma necessidade estratégica de designar prerrogativas da soberania para seus Estados vizinhos, mas a delegação da soberania é de fato a escolha individual de cada país, e não produtos de necessidade sistêmica (Sharman, 2017).

3.3 QUATRO MICROESTADOS DO SISTEMA INTERNACIONAL

A origem da soberania dos microestados, na maioria dos casos, contém a religião como elemento participante dentro de sua ascensão. Entre o universo total dos microestados (apontado na Tabela 1), é possível identificar quatro casos nos quais destaca-se um fator histórico, a ver: Barbados, Malta, Maldivas e Vaticano, que dispõem na sua gênese como Estado a ligação com a religião, como vai ser apontado no próximo tópico. Além disso, o papel da religião não permaneceu apenas no início, mas persevera até a atualidade dentre os países supracitados e modelam o desenvolvimento destes microestados, como também é possível visualizar que dispõem de uma larga dimensão da população conectada de forma profunda aos aspectos religiosos.

O microestado das Maldivas é, por exemplo, o país não-árabe com o maior número *per capita* de *foreign fighters* filiados ao ISIS (Uol, 2020). Sendo assim, a presença da religião desenvolveu uma desarmonia e estimulou o extremismo na pequena nação insular, tornando-se uma força intolerante e radical nas últimas décadas nas Maldivas (Kunhiraman; Tripathi, 2019).

O Vaticano, por sua vez, é um microestado que também é sede da Igreja Católica, ao representar como centro da fé católica para os fiéis (Carletti, 2012).

Já Barbados, como outros países centrais da América, encontram a religião como elemento pertencente às suas políticas domésticas desde sua independência até a atualidade, com 94,95% dos habitantes cristãos (Association of Religion Data Archives, 2020). De acordo com o Eurobarômetro (2005), 95% dos entrevistados de Malta afirmaram que "acreditam que existe um Deus"; sendo este o mais alto da época. Além de na Constituição do país, constar o ensino religioso da Fé Apostólica Católica Romana como escolaridade obrigatória (Bettetini, 2010).

3.3.1 Barbados

O microestado Barbados é uma pequena ilha localizada no sudeste do mar caribenho, ao seu redor pode-se identificar Santa Lúcia, ao norte, São Vicente e Granadinas, a oeste, e Trinidad e Tobago, ao sul (Commonwealth, 2022). A figura 2 a seguir expõe a localização visual do país.

Figura 2: Localização de Barbados



Fonte: WorldAtlas.com

É uma ilha bastante plana, mas com o Monte *Hillaby* subindo através de planaltos em socacos até 336 metros e cercada por recifes de coral. A figura 3 expõe a formação do microestado. A população atual é de 287,370 e sua capital se chama *Bridgetown* (Commonwealth, 2022).

Figura 3: O microestado de Barbados

Fonte: Wikipédia

Os portugueses chegaram a Barbados a caminho do Brasil, nesta época em que a ilha foi batizada de Los Barbados (barbudos) pelo explorador português Pedro A. Campos. Recebeu esse nome, provavelmente, em homenagem às figueiras da ilha, que têm aparência de barba. Contudo, efetivamente, a ilha foi detectada pela primeira vez no mapa espanhol de 1511, descoberta por navegadores da Espanha e foi incluída no domínio da Coroa espanhola (Sauer, 2008, p.193). Mas, foi após de 1625, com a chegada dos ingleses que a ilha se tornou pertencente à Coroa britânica, em nome do rei James I (Schomburg, 2012).

No ano de 1627, o capitão Henry Powell desembarcou com um grupo de 80 colonos e 10 escravos para ocupar e colonizar a ilha e permaneceu uma colônia britânica até que a autonomia interna foi concedida em 1961. Esta expedição desembarcou em Holetown, anteriormente conhecida como Jamestown (Schomburg, 2012). Ao longo de 1700, a plantação de açúcar esteve no centro da existência da ilha e as suas atividades dependiam da situação socioeconômica. Na criação da Sociedade para Propagação do Evangelho, Christopher Codrington reforçava a noção de que os escravos poderiam beneficiar-se da educação e do consolo da religião cristã. Além disso, grupos cristãos evangélicos, como os Metodistas, revigoraram o movimento anti-escavidão na ilha (Griffith, Mahy E Young, 2008).

Embora o Parlamento Britânico tenha abolido a escravatura em 1834, foi efetivada em 1838. Durante a tarefa de construir uma sociedade que não dependesse mais da escavidão, as igrejas desempenharam o seu papel neste esforço. As denominações que realizaram as funções

da Igreja em Barbados nos últimos cerca de cem anos eram as denominações usuais encontradas em um contexto colonial britânico. Entre aqueles que figuraram com destaque estavam os anglicanos, metodistas e morávios (Griffith, Mahy E Young, 2008).

Existia um sistema paroquial, que perdurou da colonização de Barbados até 1959, interligado à forma de governo local. Em 1629, a ilha foi dividida em seis paróquias, que foram ampliadas para 11 em 1645. Naquela época, cada uma era dirigida por um conselho local eleito, com alguns membros nomeados, que também tinha representação do clero. O reitor da principal paróquia da Igreja Anglicana era presidente da sacristia. Como resultado, a sacristia tratava das atividades da igreja como bem como com saúde pública, educação e outros interesses socioculturais (Griffith, Mahy E Young, 2008).

O microestado ganhou independência total em 1966 e manteve laços com o monarca britânico representado em Barbados pelo Governador Geral, virou um membro da Comunidade de Commonwealth. O primeiro líder de Barbados como nação livre foi o Errol Walton Barrow, do Partido Democrático Trabalhista. Apenas em 2021 realmente o país abdicou da monarquia e passou a ser uma república (GUIDE, S/A).

3.3.2. Maldivas

A área reduzida das ilhas Maldivas faz com que seja considerada como um microestado, todavia seu maior destaque é ser um ponto turístico altamente luxuoso, havendo diversos hotéis espalhados pela ilha e a principal fonte de renda do país. As Maldivas ficam a sudoeste da Índia e do Sri Lanka, na região do Oceano Índico, vide figura 4.

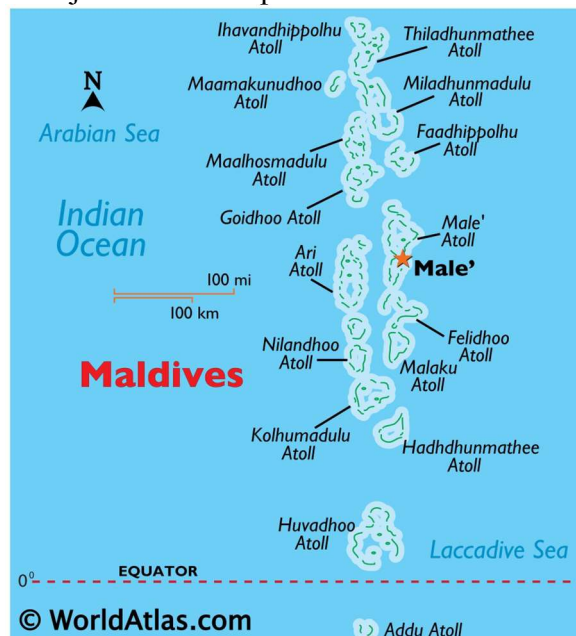
Figura 4: Localização das Ilhas Maldivas no Continente Asiático



Fonte: Maps Maldives

A República de Maldivas contém aproximadamente 1.190 ilhas coralíneas agrupadas em 26 atóis no Oceano Índico, numa extensão de 850 km, enquanto a superfície terrestre das ilhas é de menos de 300 km². Na figura 5, é possível observar a formação das Ilhas Maldivas. Consoante ao centro de pesquisa National Bureau of Statistics (2014), foi constatado que a cidade mais densamente povoada do planeta, com 160 mil pessoas, era a capital Malé.

Figura 5: Conjunto de ilhas que formam Maldivas



Fonte: WorldAtlas.com

Os estudos arqueológicos apontam que existiu uma fase budista pré-existente, aproximadamente entre VI e V a.C., composta por povos vindos do Sri Lanka que legaram também o idioma local. Ademais, a população maldiva, conhecida localmente como Divehi, tem a mesma língua, sem grandes variações dialetais, o *dhivehi* - origem cingalesa (indo-europeia), e com uma escrita própria de inspiração árabe - o taana (Fritz, 2002 apud Gontijo, 2019).

Ao passar do tempo, foi colônia portuguesa (1558), depois neerlandesa (1654) e, por último, britânica (1887). No século XII, ainda colônia, o islamismo sunita adveio pelo magrebino Abu'l Barakat Al-Barbari; em seguida foi considerado um ponto relevante para parada entre a África, o Oriente Médio e o Sul e o Sudeste Asiáticos. Esse fator foi responsável para que fosse invadido por portugueses no século XVI, contudo o guerreiro Muhammad Takurufaanu Al-Azam liderou para expulsar os lusitanos e o Dia Nacional celebra essa vitória (Bell, 1940; Litster, 2019; Amir, 2011).

Durante o ano de 1887, no final do século XIX, Maldivas passou a ser um sultanato, ao mesmo tempo em que era um protetorado britânico, até a conquista da independência em 1965; no ano de 1968, transformou-se em uma república sob a presidência de Ibrahim Nasir. O presidente Nasir buscou investir no turismo na ilha, com abertura para as relações internacionais e modernizar o país com a globalização. Porém, ao fim do seu mandato, foi imposta uma ditadura, que alocou Maumoon Abdul Gayoom⁵ como presidente, e fez o país regredir e retomar aos costumes mais conservadores alinhados ao islamismo e submetido à lei islâmica, a *sharia* (Gontijo, 2019).

Após 40 anos de ditadura do Presidente Gayoom, o Mohamed Nasheed, um partido centrista e liberal social, venceu as eleições. Relevante ressaltar que a partir da Lei da Unidade Religiosa, de 1994, ratificada pela Constituição de 2008, o Islamismo sunita é, não somente a religião oficial do país, como também a única lícita (Gontijo, 2019). O governo de Nasheed tem similaridades com as práticas de Nassir, com foco nas ações do de conter os partidos políticos conservadores ligados ao Islã, além da transformação das Maldivas num país livre de emissões de monóxido de carbono, a reforma política e econômica do país.

3.3.3. Malta

O microestado de Malta é, na verdade, um arquipélago, vide figura 6, formado por Malta, Gozo e Comino, que constituem 316 quilômetros. Com 519,562 habitantes, segundo o censo do *Nation Statics Office de Malta* (2021), é uma república democrática parlamentar que tem a capital situada na costa leste e é chamada de Valeta.

Figura 6: Arquipélago de Malta

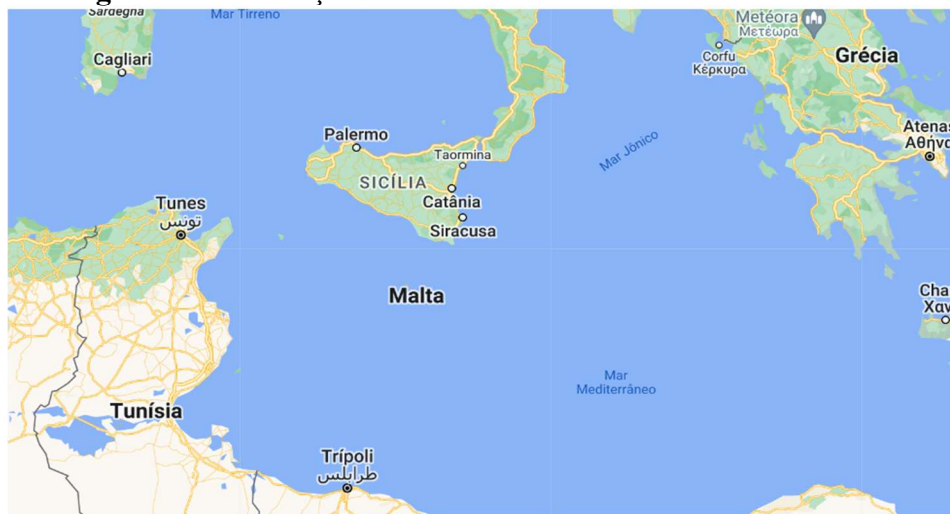


⁵ Foi Ministro de Transporte no governo de Nassir (1968 a 1978).

Fonte: Wikipedia

O microestado de Malta é próximo à Sicília, no sul da Itália e à Tunísia, no norte da África. Na figura 7, fica nítido que sua localização é rodeada pelo Mar Mediterrâneo. Sendo esta uma posição privilegiada, pela praticidade da geolocalização entre a Europa e a África e fácil acesso aos oceanos. É necessário ressaltar que, durante a Segunda Guerra Mundial, a sua proximidade com as companhias marítimas do Eixo fez com que Malta tivesse uma atuação relevante no conflito⁶ (Alves, 1980).

Figura 7: Localização de Malta



Fonte: Google Maps

A história de Malta é marcada pela religião. Na antiguidade, por volta de 5000 a.C., os estudos arqueológicos mostram a presença de neolíticos europeus, devido às construções dos templos megalíticos existentes dentro do arquipélago. Ao longo do tempo, Malta foi ocupada por diversos povos como: fenícios, gregos, romanos e árabes. Posteriormente, pelos Cavaleiros de Malta (1530-1798), pela França (1798-1800) e pela Grã-Bretanha (1800 - 1964), as diversas ocupações contribuíram para uma vasta cultura e arquitetura nas ilhas. Em 1530, tornou-se o território dos Cavaleiros de São João de Jerusalém⁷, por ordem do Sacro Imperador Romano Carlos V, que ofereceu as ilhas maltesas com arrendamento perpétuo em troca de uma taxa anual de um falcão maltês (Order of Malta, s/a).

⁶ Para saber mais ler ALVES, 1980.

⁷ "A Ordem de Malta nasceu em Jerusalém como uma ordem religiosa hospitalária, que estava dedicada ao cuidado dos pobres, enfermos e peregrinos. No século XII transformou-se em uma ordem militar devido às urgentes necessidades defensivas das terras cristãs do Oriente Médio. Apesar de sua militarização, a Ordem nunca perdeu sua característica assistencial (Marchini Neto, 2010).

Alguns anos depois dos Cavaleiros de São João se firmarem em Malta, ocorreu uma invasão das tropas otomanas, na intenção de conquistar as ilhas estratégicas e comandar as rotas comerciais do Mediterrâneo. Apesar dos cavaleiros de Malta estarem em minoria, resistiram por vários meses e juntamente com a ajuda do povo maltês. Sob as ordens do Grão-Mestre Jean Parisot de la Valette, os cavaleiros conseguiram vencer e trouxeram riquezas e apoio internacional a Malta. Depois do Grande Cerco de Malta, a nova cidade de Valletta foi construída (Pickles, 1988).

Por causa da posição estratégica da ilha maltesa, o francês Napoleão Bonaparte ocupou Malta durante a sua campanha egípcia de 1798. Os cavaleiros da ordem foram forçados a saírem do arquipélago, essencialmente em virtude do código da Ordem que proibia levantar armas contra outros cristãos. Assinou-se o Tratado de Amiens que concedia os direitos soberanos da Ordem sobre a ilha de Malta, no entanto não chegou a ser aplicado (Neto, 2018).

Em 1800, a Grã-Bretanha adentrou o território maltês e o comandante francês, Claude-Henri Belgrand de Vaubois, foi obrigado a se render. Os britânicos a transformaram em uma base estratégica, que teve valor fundamental na Segunda Guerra Mundial, entre 1940 e 1943. Decorrente do Tratado de Paris⁸, Malta oficialmente foi pertencente ao Império Britânico como colônia e foi utilizada tanto como porto de escala e quanto quartel-geral da frota (Mitchell, 2003; Pickles, 1988; Order of Malta, S/A).

O microestado de Malta tornou-se efetivamente independente em 1964, os serviços britânicos continuaram no país e havia o controle total sobre os portos, aeroporto, correios, rádio e televisão. Após 179 anos de presença britânica, Malta rompeu a aliança com o Reino Unido e evacuaram sua base militar (Sultana, 1998). Seguidamente, o arquipélago foi incluído no processo de alargamento de 2004 da União Europeia.

3.3.4. Vaticano

Em primeiro lugar, ao definir Vaticano, vale salientar a sua distinção em relação à Santa Sé; em geral, entende-se que o Vaticano é o território soberano pelo qual a Santa Sé (governo central da Igreja) exerce sua política. Ademais, a Santa Sé é responsável pela administração e condução da política externa da Igreja, também caracterizar-se como sujeito de direito internacional (Ndunde, 2017; Oliveira, 2007).

⁸ Foi assinado em 1814, para findar a guerra entre a França e a Sexta Coligação, composta por Reino Unido, Rússia, Áustria, Suécia e Prússia. As fronteiras francesas foram restauradas àquelas de 1792.

Antes do Vaticano, existiam os Estados Papais ou Estados Pontifícios⁹, eram formados por um aglomerado de territórios, localizados no centro da península Itálica. No papado de São Leão I Magno (460-461), o ducado de Roma tornou-se parte do controle papal. Durante 756 até 1870 foi um Estado independente, sob a autoridade dos Papas, e a capital era Roma (Carletti, 2012). Em 1870, a cidade de Roma foi anexada ao Estado Italiano, contudo a soberania e o reconhecimento do Papa como chefe da Igreja foram mantidos, com o direito de exercer a política externa (Ndunde, 2017).

A criação do Estado do Vaticano se dá através da assinatura do Tratado de Latrão, o qual é firmado pelo Papa Pio XI, representado na figura do cardeal Gasparri, Secretário Papal de Estado, e Benito Mussolini, Primeiro Ministro da Itália (Ragil, 2011). De modo geral, entende-se que através do Tratado de Latrão:

foi confirmada a absoluta soberania papal sobre os 110 acres que formam a cidade do Vaticano, e o Estado italiano adotou o catolicismo como religião oficial. A soberania papal se estendia também a Castelgandolfo e várias igrejas e edifícios romanos. O novo Estado teria todas as prerrogativas de soberania: poderes legislativo, executivo e judiciário; bandeira, polícia e moedas próprias; faculdade de imprimir selos; telégrafo e até uma pequena ferrovia (Melo, 1994, p.34).

Desse modo, o microestado surgiu em 1929 e possui uma área total de 44 hectares, como demonstra a figura 8.

Figura 8: Vaticano no continente europeu*



*Localização do Vaticano (em verde) no continente europeu (cinza)
Fonte: Wikipédia (2022)

⁹ Para mais informações sobre os Estados Pontifícios ver: Carletti, 2012.

O microestado está inserido na capital da Itália, vide figura 9, podendo ser definido como “um dos menores países do globo e berço de uma das maiores religiões existentes” (Ragil, 2011, p. 219). É uma cidade-estado cercada por Roma, que apesar de não ter um acesso para o oceano, dispõe de tratados que permitem a acessibilidade via Itália.

Figura 9: Cidade do Vaticano



Fonte: CIA World Factbook (2022)

A Constituição do Vaticano é datada de 26 de novembro de 2000, que prevê a totalidade dos poderes legislativo, executivo e judiciário concentrados na figura do Sumo Pontífice (o Papa); o governo pode ser interpretado como uma monarquia e o governante possui mandato vitalício após sua eleição, através de um conclave com 2/3 de votos, pelo colegiado de cardeais (Oliveira, 2007).

É importante ressaltar que na cidade do Vaticano não existe uma população permanente, mas sim cardeais e alguns clérigos que trabalham temporariamente, então sua população consta com aproximadamente 1000 pessoas (CIA World Factbook, 2022). No âmbito da política internacional, compreende-se que o Vaticano é gerido pelo Papa, pelo Secretário de Estado e pelo Secretário do Conselho, no que se refere os assuntos públicos da Igreja, caracterizando-se como polo decisivo na manutenção das relações entre Estados, dado a sua grande atuação negociando e concluindo tratados. Além de que, o Vaticano também é membro da Organização das Nações Unidas (ONU), porém mantém-se com o status de observador, não exercendo direito ao voto (Cunha, 2009; Tomé, 2013).

Além disso, o Vaticano contém sua segurança realizada pelos Guardas Suíços e o Corpo da Gendarmaria. O primeiro iniciou seus serviços em 1506, quando papa Júlio II (1503-1513) contratou Guardas da Suíça¹⁰ para serem responsáveis pela proteção dos Estados Pontifícios. Enquanto o segundo, foi fundado pelo Papa Pio VII (1800-1823), em 1816, são homens treinados, anteriormente pertencentes a repartições antiterroristas. Na década de 70, foi abolido, porém foi criada a Repartição Central de Vigilância e em 2002 retomou com o nome de Corpo da Gendarmaria do Estado da Cidade do Vaticano. O objetivo é a proteção do Pontífice, como também os ingressos nas portas dos muros vaticanos e tudo que é referente à dependência do Vaticano (Carletti, 2012).

Há autores que desacreditam na soberania do Estado do Vaticano, pois não consideram que os elementos essenciais para que seja delimitado como tal podem ser encontrados dentro do Vaticano. Contudo, o autor Accioly (2009, p.132), afirma que:

É verdade que a Cidade do Vaticano, com sua diminuta superfície de menos de meio quilômetro quadrado, e sua escassa população, constitui um Estado pequeníssimo, mas, em todo caso, um Estado, ao qual não falta, de acordo com os termos do tratado, nenhum dos caracteres formais do Estado soberano e sobre o qual o Papa exerce plena soberania” (Accioly, 2009. P. 132).

Sendo assim, identifica-se dentro do microestado do Vaticano as características pertinentes de um Estado, ou seja, apresenta autonomia de governo próprio, território, exército, população e fins a serem perseguidos (Souza, 2005).

4 ELEMENTOS RELIGIOSOS DOS MICROESTADOS

No panorama da atualidade, os microestados permanecem apresentando a religião, mas de formas diferentes do passado. Não há uma recorrente presença incisiva de religiosos dentro dos Governos, com exceção do Vaticano. Entretanto, a religião ainda continua presente de outras maneiras e incisivamente atuando nas políticas domésticas em Barbados, Maldivas, Malta e Vaticano. Deste modo, foi necessário escolher quatro elementos, que serão apresentados subsequentemente, para compreender em que circunstâncias se comprova a pertinência da religião dentro dos microestados, em específico os quatro escolhidos para o estudo de caso desta pesquisa.

¹⁰Na época, os soldados helvéticos tinham uma fama devido à sua força moral, seus sentimentos nobres e sua renomada fidelidade (Carletti, 2012).

4.1 EXPLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Para examinar a atuação da religião dentro dos microestados, foi necessário observar critérios que fossem pertencentes dentro de cada Estado. Sendo essencial analisar em que modo a religião está interligada e qual a sua atuação dentro de cada elemento. Além disso, foi notável a relevância deles para a composição e permanência da soberania como Estados dentro do Sistema Internacional Contemporâneo, visto que são elementos que compõem a realidade de cada país. Os critérios apresentados a seguir são: (a) ‘população’, (b) ‘constituição’; (c) ‘currículo escolar’ e (d) ‘direitos sexuais e reprodutivos’. Todos são de extrema relevância dentro para entender a influência da religião nos microestados.

4.1.1 População

A palavra população é de origem do latim tardio *populacionem*, que, por sua vez, advém do latim *populus*, que significa “um povo”. Para a compreensão de qualquer Estado, é necessário compreender a população que está presente nele, pois, o ambiente físico por si só não pode produzir nenhum resultado histórico. É a população que constrói e mantém as características e atividades dentro de qualquer país.

4.1.2 Constituição

A Constituição é advinda da Revolução Francesa, com a intenção de findar as desigualdades que existiam dentro do Antigo Regime Monárquico da época. O autor José Afonso da Silva, jurista, define que a Constituição é

um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado (2005, p. 37).

Por essa razão, torna-se um elemento essencial para que o Estado se consolide e determine as maneiras que vão ser conduzidas para os cidadãos de qualquer país. Sendo estas a lei de mais alta hierarquia do sistema jurídico, pois organiza e orienta como o Estado deve se portar. Acrescenta-se que é responsável por constituir as normas, a conduta humana, valores para existir em comunidade e o poder que é originário do povo (Silva, 2005).

4.1.3 Currículo Escolar

A base de qualquer educação é o currículo escolar, o termo costuma ser usufruído a uma sequência planejada de aprendizagem ou experiências dos alunos com base nos objetivos educacionais do professor ou da escola. O principal objetivo é a gestão e organização do conhecimento escolar, visto que estabelece os conteúdos que serão estudados e a forma que serão abordados em sala de aula, além de definir quais são as metodologias de aprendizagem que devem ser adotadas pela escola (Kelly, 2009).

4.1.4 Direitos Sexuais e Reprodutivos

Os direitos sexuais e reprodutivos são dois direitos que estão intimamente ligados e se complementam, inseridos nos direitos humanos. Os direitos humanos são direitos pela existência como seres humanos – não são concedidos por nenhum Estado. Estes direitos são universais e inerentes a todos, independentemente da nacionalidade, sexo, origem nacional ou étnica, cor, religião, língua ou qualquer outra situação. Contudo, ainda que os direitos sexuais e reprodutivos sejam incluídos em questões de igualdade e diversidade, integridade corporal e autonomia pessoal, alguns países adotam práticas que divergem desses elementos (Humanists Internacional, 2016).

4.2 BARBADOS

A colonização da Inglaterra em Barbados influenciou a realidade religiosa dentro do país, pois em 1627, rapidamente os colonos ingleses ergueram uma igreja anglicana e em pouco tempo foi construído todo um sistema de sacristia de igrejas paroquiais e reitorias anglicanas (Hill, 1984). Na atualidade, a população barbadiana, na pesquisa realizada pelo Humanists International, é predominantemente cristã (76%), com outros grupos religiosos juntos constituindo menos de 3% da população, incluindo muçulmanos, judeus, rastafáris, hindus, budistas e bahá'ís. No entanto, aproximadamente 21% da população não identifica uma afiliação religiosa (Humanists Internacional, 2022).

Reafirmando a importância da religião dentro da realidade local, no estudo realizado por Archer, Brathwaite e Fraser com pessoas idosas do país, foi discutido vários aspectos das crenças e práticas religiosas e a maioria dos entrevistados enfatizou a importância da religião nas suas vidas. Quando questionados sobre o que era mais importante em suas vidas, houve 58% das pessoas que mencionaram a igreja e/ou o Senhor como sendo de extrema importância em suas vidas (Archer, Brathwaite e Fraser, 2005).

Com a vivência barbadiana majoritariamente cristã, ainda sim a constituição prevê a liberdade de religião, incluindo a liberdade dos indivíduos de mudarem de religião, e a proibição da discriminação com base no credo. A Constituição de Barbados está dividida em um preâmbulo, 10 partes e quatro cronogramas. No início do preâmbulo, já institui que “o povo de Barbados proclama que são uma nação soberana fundada em princípios que reconhecem a supremacia de Deus” (ARDA, 2020). O Estado de Barbados não tem religião oficial em sua Constituição, além de que removeu o financiamento estatal da Igreja de Inglaterra, em 1969, após a independência do Reino Unido. No entanto, a blasfêmia é um crime no país, sendo considerado proibido insultar a uma religião ou a tudo que é considerado sagrado (Humanists Internacional, 2022).

A constituição também concede aos grupos religiosos o direito de estabelecer e manter escolas privadas e de fornecer instrução religiosa (Arda, 2020). O governo de Barbados dá assistência financeira a algumas destas escolas, apenas na medida em que admitem alunos que não conseguem encontrar vagas em escolas públicas. O currículo escolar das escolas públicas inclui “educação em valores” religiosos como parte da associação histórica de escolas com missionários cristãos, visto que fundaram muitas das escolas. No nível da escola primária, o foco da instrução religiosa é o cristianismo não-denominacional, já no nível do ensino secundário, todas as principais religiões estão incluídas (Office Of International Religious Freedom, 2023).

Tangente aos ‘direitos sexuais e reprodutivos’, nas leis que definem o tipo de sexualidade apropriada entre adultos e não há um reconhecimento das relações entre pessoas do mesmo sexo (Jackman, 2019). A autora Mahalia Jackman (p.6, 2019) ainda pontua que existe uma observação importante, os funcionários do governo em Barbados citam a igreja como um forte veto na política dos direitos de lésbicas e gays, dessa forma visões cristãs sobre orientação sexual dificultam a redução dessas leis homofóbicas.

Desde 1983, o aborto é legal, mas precisa de uma aprovação de 2 a 3 médicos e seja para preservar a saúde física ou mental da mulher. A Constituição baseia-se em grande parte na Lei do Aborto do Reino Unido de 1967 e é interpretada de forma permissiva. Em 2014, foi relatado que Barbados tinha uma das taxas de mortalidade materna mais baixas da região, refletindo o sucesso da sua lei sobre o aborto. Não há proibições sobre as utilizações de métodos contraceptivos, as proporções de utilizadores em grupos religiosos mostram que a religião não é uma barreira à utilização de qualquer método (Roberts *et al* 1967).

Quadro 2: Elementos Religiosos em Barbados

País	População	Currículo Escolar	Constituição	Direitos Sexuais e Reprodutivos
Barbados	Majoritariamente cristã.	Contém aprendizado sobre cristianismo, mas não há obrigatoriedade de cursar.	Não contém religião oficial desde 1969.	Proibição parcial da interrupção da gravidez, exceção para casos de vida ou morte; Legalização dos métodos contraceptivos; Proibido a relação entre pessoas do mesmo gênero.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023

Na ilustração feita no Quadro 2, Barbados é o único, dentre os quatro apresentados, que não conta com uma religião oficializada pela Constituição do país. Todavia, a presença de uma alta fé cristã, principalmente anglicana por conta da colonização britânica, contribuiu para que os direitos reprodutivos e sexuais sejam tradicionalistas e regressistas. Desta forma, com a severidade das leis previstas na Constituição do país, em foco contra a população LGBTQIA+, e a obrigatoriedade do ensino religioso, a população barbadiana é formada com religiosidade e conservadorismo.

4.3 MALDIVAS

A República das Maldivas tem uma ‘população’ com uma diversidade étnica, é fruto da mistura de culturas dos povos advindos do Sri Lanka e da Índia que se fixaram nas ilhas. Dentro das Maldivas, existe uma divisão entre dois mundos: enquanto existe o primeiro mundo, voltado para os resorts e as aparências turísticas, já o segundo representa a realidade dos nativos do país. Os sujeitos que participam do segundo, os cidadãos maldívios de Male, a ilha-capital, parecem demonstrar pouco interesse (e estavam proibidos até bem pouco tempo) em participar do primeiro.

A pesquisa realizada pelo *The Association of Religion Data Archives* (ARDA), em 2020, a população das Maldivas é composta por 98.69% praticantes do islamismo sunita (Arda, 2020).

De acordo com Pew Research Center, as Maldivas contém uma população equivalente a 309 mil, sendo estimado que em 2030 o número suba para 396 mil (Pew Research Center, 2011). Os estrangeiros não-muçulmanos, incluindo 675.000 turistas que visitam anualmente e os trabalhadores estrangeiros (principalmente paquistaneses, cingaleses, indianos e bangladeshianos), geralmente, só estão autorizados a praticar as suas crenças religiosas em privado. A maioria dos turistas e dos trabalhadores estrangeiros muçulmanos escolheram praticar o Islã em privado ou em mesquitas localizadas nos resorts onde trabalham e vivem (ARDA, 2020).

Nas Maldivas, existe uma vivência intensa da religião, sendo perceptível com a presença crescente de homens com barbas esvoaçantes e de mulheres com vestidos que os cobrem da cabeça aos pés, barrando o rosto - uso do *niqab* (Sathiya Moorthy, 2013). Porém, a presença da vertente radical do Islã também tem marcado o país, consoante ao The Guardian, entre 50 e 100 pessoas do país de 300 mil habitantes aderiram à “*jihad*”. Os analistas dizem que o surgimento da Frente *Al-Nusra*, afiliada da Al Qaeda, e do ISIS na Síria foram os fomentadores da expansão para outros países próximos (Burke, 2015).

A população maldiva é regida pela Constituição de 2008, chamada também de *Fehi Gānoon*, a ‘constituição’ consiste em um preâmbulo, quatorze capítulos seguidos de três cronogramas. Cada capítulo e programação enfocam um tópico específico. No segundo artigo da Constituição de 2008, está previsto que todas as leis são baseadas nos princípios do Islã, mas só no décimo artigo que afirma o Islã como religião oficial do Estado. Além disso, afirma que para ter a garantia dos direitos e liberdades, no décimo sexto artigo, é necessário que não viole qualquer princípio do Islã. Desse modo, existem exigências dentro das leis maldivas que impossibilitam a liberdade religiosa nos país, desde a Lei da Unidade Religiosa de 1994, reafirmada na Constituição de 2008, o Islamismo sunita é a única religião permitida dentro do Estado (Hussain, 2008).

A própria constituinte também prevê que um não-muçulmano não pode se tornar cidadão das Maldivas, assim como para participar ativamente de qualquer posição do governo maldivo deve obedecer a dois critérios: ser muçulmano e seguidor de uma escola sunita do Islã. Outro fator é que a apostasia, ou o abandono da religião, é crime, sendo proibido desistir de manifestar a fé islâmica. Além de que nenhuma lei contrária a qualquer princípio do Islã será promulgada nas Maldivas, assegura-se a preservação da *sharia* como lei suprema no país. O artigo 142 da constituição diz que ao decidir questões sobre as quais a Constituição ou a lei são omissas, os juízes devem considerar a Sharia islâmica (MALDIVAS, 2008).

O artigo 36, chamado de “direito à educação”, na seção “c”, garante que a educação deve esforçar-se por reiterar a obediência e estimular o amor pelo Islã. Por essa razão, o Ministério de Assuntos Islâmicos (MAI) regulamenta o ensino islâmico no ‘currículo escolar’ maldivo, enquanto o Ministério da Educação financia os salários dos instrutores religiosos nas escolas. O estudo do Islã é uma disciplina obrigatória para todos os alunos do ensino primário e secundário, o currículo incorpora o Islã em todas as áreas disciplinares e em todos os níveis de ensino, especificando oito competências essenciais sustentadas por valores, princípios e práticas islâmicas. O MAI, em parceria com ONGs religiosas, envia *imams*¹¹ para atóis ao redor para realizar workshops para estudantes, jovens e outros em escolas e edifícios governamentais com o objetivo declarado de fortalecer a compreensão e aceitação do Islã pela população. Para os estrangeiros, o MAI permite que ensinassem aos seus próprios filhos conteúdos religiosos da sua escolha, mas apenas em suas próprias residências (Curriculum, 2022).

Quanto aos ‘direitos sexuais e reprodutivos’, o aborto nas Maldivas é ilegal, a menos que envolva uma situação de vida ou morte para a mãe ou filho, ou se o feto sofrer de um defeito congênito, como a talassemia. A pesquisa sobre conhecimento e comportamento de saúde reprodutiva de mulheres jovens e solteiras nas Maldivas do Fundo de População das Nações Unidas feita em 2010, relata que o conhecimento comunitário predominante e estatísticas suplementares indicam que a gravidez fora do casamento e os abortos são prevalentes entre adolescentes nas Maldivas (UNFPA, 2011). Apesar de todos os métodos contraceptivos serem legais e o governo apoiar os serviços de planejamento familiar, existem restrições legais aos contraceptivos, incluindo a exigência de prescrições para a utilização e limita o uso generalizado. E os adolescentes não são ensinados sobre contracepção na escola, pois teme-se que isso possa tolerar o sexo fora do casamento, o que por sua vez agrava a questão do uso de contraceptivos (Shree, 2011).

A liberdade sexual no microestado não existe, pois o código penal prescreve flagelação por relações sexuais ilegais (adultério, fornicação e relações entre pessoas do mesmo sexo). Desse modo, o Código Penal, adotado em 2014, criminaliza a atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo, bem como criminaliza explicitamente o casamento entre pessoas do mesmo sexo. As Maldivas, como já foi dito, também aplicam a *sharia* e a atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo é proibida (Human Dignity Trust, 2019).

¹¹ Posição de liderança islâmica, especificamente para os muçulmanos sunitas, é mais comumente usado como o título de um líder de oração de uma mesquita (Martin, 2004).

Quadro 3: Elementos Religiosos nas Maldivas

País	População	Currículo Escolar	Constituição	Direitos Sexuais e Reprodutivos
República das Maldivas	Majoritariamente islâmica. Sendo 96,4% da população.	Obrigatoriedade e do ensino religioso do primário até a formação.	Oficializa a religião Islâmica. Obedece a sharia, lei islâmica, como regente.	Proibição parcial da interrupção da gravidez; exceção para casos de vida ou morte; Legalização dos métodos contraceptivos; Proibido a relação entre pessoas do mesmo gênero.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023

A partir do resumo feito dentro do quadro 3, é compreensível como a população dominante muçulmana é instruída, tanto na Constituição quanto no currículo escolar, a permanecer e obedecer aos aspectos religiosos que são previstos dentro do Islamismo. Como também, nas políticas governamentais, é essencial que a subserviência a *Sharia* seja contida nas leis e na participação da administração das Maldivas. Em vista disso, o elemento religioso é visualizado como primordial para a base da estrutura maldiva.

4.4 MALTA

A população maltesa historicamente, como já foi apontado, é majoritariamente católica. De acordo com a pesquisa feita pelo jornal MaltaToday, em 2018, a maioria dos malteses adere ao cristianismo (95,2%) sendo o catolicismo a principal denominação (93,9%). O censo maltês, no ano de 2021, encontrou um total de 23.243 residentes (5,1%) que declararam não pertencer a nenhuma religião, denominação religiosa ou organismo. Daqueles sem filiação religiosa, um terço eram cidadãos malteses, enquanto os demais eram residentes estrangeiros (National Statistics Office, 2021). O presidente do país encomendou a pesquisa State of the Nation, que foi identificado que 93% dos entrevistados disseram acreditar em Deus e 60% disseram que a religião é importante para eles (Farrugia; Magri, 2021).

O Eurobarômetro realizado em todos os Estados-Membros, no ano de 2021, perguntou aos inquiridos qual a importância da religião para eles, numa escala de 0 a 10, entre outras questões relacionadas com a identidade. O inquérito mostra que a religião não tem qualquer importância para 9% dos inquiridos malteses, em comparação com 19% de todos os europeus. Por outro lado, a religião é de importância máxima para 22% dos malteses, em comparação com apenas 11% em todos os 26 Estados-Membros (Comissão Europeia, 2021).

A Constituição de Malta foi promulgada em 1964, como consequência da independência do país, com 124 artigos que regem o país. A constituição de 1964, no segundo artigo, estabelece a Apostólica Católica Romana como religião oficial e designa às autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana o dever e o direito de ensinar quais princípios são certos e quais são errados. A constituição também prevê a liberdade de consciência e de culto religioso, sujeita a restrições no interesse da segurança pública, da ordem, da moralidade, da saúde ou da proteção dos direitos e liberdades de terceiros. Sendo proibido o tratamento discriminatório com base no credo. Existem artigos, dentro do próprio Código Penal Maltês que relacionam como "crimes contra o sentimento religioso": o artigo 163 diz que ofensa pública ou difamação do catolicismo e de seus crentes, pastores ou objetos de adoração por meio de palavras, gestos, matéria escrita, imagens ou meios visíveis, podem ser punir de um a seis meses de prisão.

O ordenamento jurídico maltês também afirma que o ensino religioso da Fé Apostólica Católica Romana deve ser fornecido em todas as escolas estatais como parte da educação obrigatória (Grech, 2010). O Estado de Malta tem um tratado assinado com a Santa Sé, feito em 1989, que adota a Educação da Religião Católica. Por essa razão, o currículo escolar contabiliza a Fé Apostólica e no mínimo 1 hora de aula por semana nas escolas, do primário até o secundário, assim como fornece atividades extracurriculares para os alunos juntamente com as Igrejas da região (Watson; De Souza; Trousdale, 2013).

O Ensino Religioso é uma disciplina que não é simplesmente frequentada pelos alunos como parte da escolaridade obrigatória, mas uma disciplina que o Governo alega dar valores práticos, atitudes e competências que podem servir para o futuro dos estudantes. Deve-se constatar que o Ensino Religioso é instruído a se opor estritamente a qualquer forma de doutrinação, que acabaria por conduzir ao fundamentalismo (Watson; De Souza; Trousdale, 2013).

Em relação aos direitos sexuais e reprodutivos, o Parlamento Europeu alegou que Malta é o único Estado-Membro a proibir o aborto legal, sem exceções e também contabiliza uma alta presença de adolescentes que engravidam. Porém, a utilização de métodos contraceptivos é legalizada no país, fazendo com que exista a viabilidade de prevenção e autocuidado dos

habitantes (Parlamento Europeu, 2013; Savona-Ventura, 2012). Além disso, o microestado eram um dos únicos que recusava o divórcio mesmo para aqueles que não são católicos e casados pela lei civil, até o ano de 2011 (G1, 2011). Em 2017, apesar da oposição da Igreja Católica forte no país e dos partidos conservadores, autoriza os casamentos entre pessoas do mesmo gênero e adoção de crianças por parte de casais LGBTQIA+ (Recivil, 2013).

Quadro 4: Elementos Religiosos em Malta

País	População	Currículo Escolar	Constituição	Direitos Sexuais e Reprodutivos
Malta	Majoritariamente católica	Obrigatoriedade do ensino religioso católico, mas mediante solicitação específica, o aluno pode cancelar o curso.	Oficializa a religião católica.	Proibição total de interrupção da gravidez; Legalização do uso de método contraceptivos; Autorização da relação entre pessoas do mesmo gênero.

Fonte: Elaborado pela autora, 2023

A representação prescrita no Quadro 4 constata como a religião católica intervém e é privilegiada nas normas governamentais de Malta. As políticas dos direitos sexuais e reprodutivos ainda dispõem de religiosidade que aproximam do conservadorismo e reafirmam como a influência católica, que é advinda da fundação como Estado soberano, perdura até a contemporaneidade. O alto índice da Fé Católica no país e a obrigatoriedade do ensino religioso cristão contribuem para a continuar com a essência religiosa no microestado.

4.5 VATICANO

O microestado gerenciado pela Santa Sé, não dispõe de uma ‘população’ nativa, visto que a comunidade local é composta por turistas e pelos que têm residência permanente no país. A população, de modo geral, são pessoas de diferentes nacionalidades, que têm residência fixa por razões de encargos, dignidade, emprego ou ofício, desde que tal residência seja prevista por lei e autorizada pelas autoridades competentes. Consoante ao artigo 9 do Tratado de Latrão, o Vaticano utiliza do critério que é diferente do que ocorre costumeiramente no direito civil. Isto

é, as pessoas costumam adquirir a cidadania por nascimento ou por parentesco em outros locais, porém no Estado é necessário ter uma residência estável, visto que os cidadãos do Vaticano não nascem lá (Ndunde, 2017; Fermanelli, 1975). Por ser a sede da Igreja Católica, o país registra que 100% da população é católica. Sendo o único país do Sistema Internacional com população inteiramente pertencente a uma religião (ARDA, 2020).

A ‘constituição’ do Vaticano é chamada de Lei fundamental para o Estado da Cidade do Vaticano, a versão mais atual é a *Prædicate Evangelium* de 2023, promulgada pelo Papa Francisco, com 24 artigos. O preâmbulo do instrumento reforça que o exercício de todo o poder consequente sobre o território, definido pelo Tratado de Latrão, e nos edifícios e nas áreas onde funcionam as instituições do Estado ou da Santa Sé e onde vigoram garantias e imunidades pessoais e funcionais ao abrigo do direito internacional devem obedecer a Lei fundamental. No primeiro artigo, declara que o Sumo Pontífice é o Soberano do Estado da Cidade do Vaticano, dispondo de pleno poder de governo, ou seja, inclui-se o poder legislativo, executivo e judicial. Reafirmando a soberania papal dentro do microestado, como não apenas líder supremo da Igreja Católica, mas também do país (Francisco, 2023).

Outrossim, a educação do Vaticano é regida pela Constituição *Prædicate Evangelium*, que é responsabilidade da Congregação para a Educação Católica (para os Seminários e Institutos de Estudos). O ‘currículo escolar’ é incluído na Seção para a Educação, que desenvolve os princípios fundamentais da educação com referência às escolas, ao ensino superior, institutos de estudos e pesquisas católicas e eclesiásticas. Dentro do Vaticano, é encontrado os estudos pós-secundários com foco em teologia (especialmente catolicismo), psicologia, religião, filosofia, direito canônico e ciências sociais. No entanto, o intuito da instituição é apoiar as organizações educadoras no estabelecimento das normas, segundo as quais devem ser formadas nas escolas católicas de todas as ordens e níveis e, nelas, deve ser assegurada também a educação pastoral como parte da evangelização (Dicastero per la Cultura e l’Educazione, S/A).

A encíclica *Humanae Vitae* vai direcionar o microestado sobre os ‘direitos sexuais e reprodutivos’, para a Santa Sé é um pecado mortal que uma mulher decida abortar por violar “a intenção criadora de Deus” e condena qualquer caso que ocorra. Além de reprovar o divórcio matrimonial, chamado de sacramento indissolúvel, que tem o intuito apenas de procriação e um dom divino para Deus, desse modo coíbe a utilização de métodos contraceptivos e considera como um afastamento da “comunhão com o Senhor” (Papa Paulo VI, 1968; Alves, 2023).

A religião católica também condena a união entre pessoas homoafetivas, pois defende a união exclusiva entre homem e mulher como está registrado na Bíblia. Atualmente, o Papa

Francisco tentou a possibilidade de os padres abençoarem casamentos homossexuais, contudo foi barrado por infringir ao envolver atividade sexual fora do casamento (Congregação Para A Doutrina Da Fé, 2003; G1, 2020; Alves, 2023).

Quadro 5: Elementos Religiosos no Vaticano

País	População	Currículo Escolar	Constituição	Direitos Sexuais e Reprodutivos
Estado da Cidade do Vaticano	Exclusivamente católica.	Existe um foco missionário, em evangelizar para além do Estado do Vaticano, mas todas as instituições que são responsabilidades da Santa Sé.	Oficializa a religião católica.	Proibição total da interrupção da gravidez; Contra o uso dos métodos contraceptivos; Proibido a relação entre pessoas do mesmo gênero.

Fonte: Elaborado pela própria autora, 2023

O Quadro 5 demonstra como os elementos, população, constituição, currículo escolar e direitos sexuais e reprodutivos estão inseridos na realidade do Vaticano. Ao analisar os critérios estabelecidos para o estudo, o Vaticano é um país atípico dentro das Relações Internacionais, pois a presença religiosa é predominante e determina todas as políticas domésticas e internacionais que são intrínsecas no microestado.

4.6 A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NOS MICROESTADOS

Ao observar os quatro microestados escolhidos - Barbados, Malta, Maldivas e Vaticano -, é possível analisar que suas origens, antes mesmo de se tornarem Estados, já apresentavam a religião como fator predominante e influente nas suas políticas. Apesar do projeto de secularização já estar dentro do plano do Sistema Internacional, desde 1624, foi perceptível que não afetou os microestados apresentados nesta pesquisa. Ademais, quando se tornam efetivamente Estados, dentro de seus contextos históricos, já representam como a religião foi influente em suas soberanias.

Quadro 6: Elementos Religiosos nos Microestados

Estado	População	Currículo Escolar	Constituição	Direitos Reprodutivos e Sexuais
Malta	Majoritariamente católica	Obrigatoriedade e do ensino religioso católico, mas mediante solicitação específica, o aluno pode cancelar o curso.	Oficializa a religião católica.	Proibição total de interrupção da gravidez; Legalização do uso de método contraceptivos; Autorização da relação entre pessoas do mesmo gênero.
Vaticano	Apenas católicos.	Existe um foco missionário, em evangelizar para além do Estado do Vaticano, mas todas as instituições que são responsabilidades da Santa Sé.	Oficializa a religião católica.	Proibição total da interrupção da gravidez; Contra o uso dos métodos contraceptivos; Proibido a relação entre pessoas do mesmo gênero.
Maldivas	Majoritariamente islâmica.	Obrigatoriedade e do ensino religioso do primário até a formação.	O Islã é a religião do Estado.	Proibição parcial da interrupção da gravidez; exceção para casos de vida ou morte; Legalização dos métodos contraceptivos; Proibido a relação entre pessoas do mesmo gênero.
Barbados	Majoritariamente Cristã.	Contém aprendizado sobre cristianismo, mas não há obrigatoriedade de cursar.	Não contém religião oficial desde 1969.	Proibição parcial da interrupção da gravidez, exceção para casos de vida ou morte; Legalização dos métodos contraceptivos;

				Proibida a relação entre pessoas do mesmo gênero.
--	--	--	--	---

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro 6 ilustra sobre os quatro países escolhidos, representando resumidamente como os países determinam os quatro elementos: (a) população, (b) constituição, (c) currículo escolar e (d) direitos sexuais e reprodutivos. Ao verificar as informações apresentadas, fica evidenciado o fator religioso como influente, não só dentro das políticas governamentais, mas também na realidade de cada microestado. Quando se examina cada uma das colunas individualmente, nota-se uma similaridade entre os países no alto índice religioso, até nos que estão distantes uns dos outros e independentemente da religião.

No primeiro elemento, o alto nível da religiosidade nas populações, que em todos apresentam taxas altíssimas de filiação a alguma religião, mesmo que não tenha uma oficialização da religião do Estado, como em Barbados. Enquanto nas leis que regem os países, sendo a Lei Máxima do Estado, as preferências religiosas presentes são constatadas dentro das constituições, sejam com normas voltadas à proteção da religião ou um favorecimento para o elemento religioso.

Nos currículos escolares, é ofertado dentro de suas grades nas escolas a religião como disciplina, sendo o contato rotineiro da juventude e a instrução contínua na formação de crianças e adolescentes em cada microestado. E os direitos reprodutivos e sexuais, apesar de haver uma certa liberdade, em alguns países, também existe um conservadorismo que impede uma evolução com os direitos humanos.

Por essa razão, o projeto de secularização, apresentado no Tratado de Vestfália, não se mostra nas políticas domésticas de Barbados, Malta, Maldivas e Vaticano. Assim como, em outros microestados não refletem uma aderência realista aos princípios de separação de Estado e Igreja, mesmo que busquem uma atualização nas suas leis e uma inovação nos próximos passos como Estados soberanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que, no Tratado de Vestfália, existisse a premissa da separação de Estado e religião, desde o século XVII, e permanecesse como princípio dentro das relações internacionais. A contemporaneidade retoma a religião como fator pertencente às políticas domésticas e internacionais, mas com uma nova forma de atuação. Dessa forma, a Igreja não está mais no protagonismo, porém preserva a sua influência nas tomadas de decisões dentro

dos Estados e dos agentes que intervêm. Enquanto nos estudos das Relações Internacionais, a religião é tida como invisível e foi retirada como um elemento importante da análise da política. Mas, a atualidade busca exibir a nova posição da religião dentro do cenário do Sistema Internacional.

No entanto, quando se refere aos microestados, a formação e contexto histórico demonstrou que a religião estava contida como elemento formador e determinante dentro das políticas domésticas dos países, sendo uma ferramenta tanto para a criação como na manutenção das atuações dos Estados. Ao investigar as origens de cada microestado, principalmente aqueles que foram colonizados por países europeus, é possível visualizar que a religiosidade foi essencial para que eles surgissem como Estados soberanos, mas também se mantivessem inseridos no Sistema Internacional.

Em suma, a religião permanece como fator intrínseco das políticas dos microestados, ao analisar os elementos religiosos definidos nesta pesquisa (a) população, (b) constituição, (c) currículo escolar e (d) direitos sexuais e reprodutivos; o estudo nota, reafirmado no quadro 5, que a religião está tangível em cada um dos elementos supracitados, mesmo que de forma mínima. Por essa razão, a influência da religião está advinda desde o início e, pela população constantemente com alto índice religioso, ela permanece como agente expressivo nas determinações e regulações que existem dentro dos microestados.

Portanto, a religião é vista como um pilar essencial dos microestados e viabiliza a manutenção de posicionamentos conservadores dentro dos países. Os elementos religiosos que estão constituídos tanto na formação do Estado como também na permanência dele, reforçam a religião como ferramenta de influência e de destaque que indica a continuidade da atuação religiosa, como de um Estado Pré-Moderno, encontrada na estrutura dos microestados, mesmo com a tentativa do projeto de secularização.

Diferente da Idade Média que a Igreja e o Estado eram um só, a atualidade encontra duas instituições distintas, mas que trabalham juntas e impactam as escolhas que pertencem à forma de governar. Deste modo, a secularização não foi eficaz dentro dos microestados. Ou seja, os Estados não se separaram por completo da religiosidade, ainda a adotando como norteadora das constituições que são pertencentes e regem os países.

Esse estudo incrementa com uma nova visão de como a atuação religiosa, desde o seu início, pode se conservar dentro dos Estados. Sendo neste caso, em específico, das normas, direitos, sociedade e educação inseridos nos microestados, que pouco são falados no panorama da internacional. Com a intenção de retomar o fator religioso na perspectiva das relações internacionais e das análises que podem advir da temática.

Ao tratar da hipótese, ela se comprova a partir da visibilidade dos papéis que a religião pode executar nos microestados, ainda que não necessite de um grande renome e um líder - como o Vaticano- para que ela ascenda ao poder doméstico estatal e modele os passos de cada país que lhe foi observado.

Por fim, ressalta-se a importância da temática ser mais abordada dentro das Relações Internacionais, o que poderia reduzir as limitações que existem dentro das pesquisas, seja de Religião ou, propriamente dito, dos microestados. Visto que, as poucas produções encontradas sobre o tema, limitou aos objetivos que consistem dentro desta pesquisa e encarece ao leque acadêmico encontrado nesta pesquisa. Ademais, é essencial salientar que o elemento religioso atuante, de uma forma diferente na atualidade, ainda está presente dentro das relações domésticas e internacionais.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, V de S. **O mito do Estado secular**. 2021. 48f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2021. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/25195>. Acesso em: 13 ago. 2023.

ALVES, J. E. D. **Papa Francisco, a encíclica Humanae Vitae e os direitos sexuais e reprodutivos**. EcoDebate, [s. l.], 2016. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2016/07/07/papa-francisco-a-enciclica-humanae-vitae-e-os-direitos-sexuais-e-reprodutivos-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

AMIR, H. **Islamism and radicalism in the Maldives**. 2011. 83 fls. Tese (Mestrado de artes em estudos de segurança: combate ao terrorismo, estratégia e política) - Naval Postgraduate School Monterey Ca Dept Of National Security Affairs, Monterey, CA, 2011. Disponível em: <https://apps.dtic.mil/sti/citations/ADA556001>. Acesso em: 19 out. 2023.

ARCHER, S.; BRATHWAITE, F.; FRASER, H. Centenarians in Barbados: The importance of religiosity in adaptation and coping and life satisfaction in the case of extreme longevity. **Journal of Religion, Spirituality & Aging**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 3-19, 2005. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/epdf/10.1300/J496v18n01_02?needAccess=true. Acesso em: 15 nov. 2023.

ARDA. **National / Regional Profiles** - Vatican City. The association of religion data archives, [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.thearda.com/world-religion/national-profiles?u=104c>. Acesso em: 11 nov. 2023.

BEDIN, G. A. **Sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem mundial justa e solidária**. 2001. 379 fls. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis, 2001. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/81809>. Acesso em: 17 ago. 2023.

BURKE, J. Paradise jihadis: Maldives sees surge in young Muslims leaving for Syria. **The guardian**, 2015. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2015/feb/26/paradise-jihadis-maldives-islamic-extremism-syria>. Acesso em: 20 out. 2023.

CARNEIRO, H. Guerra dos Trinta Anos. In: MAGNOLI, D. **História das Guerras**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2007.

CAZZANIGA, M. **Religião e secularismo nas relações internacionais**: um espaço para a religião na política internacional. 2019. 61 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) —Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/25876/1/2019_MauroCazzaniga_tcc.pdf. Acesso em: 20 ago. 2023.

COMISSÃO EUROPEIA. **Eurobarometer**. European Commission, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/2230>. Acesso em: 17 nov. 2023.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Considerações sobre os projectos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais**. Roma, 2003. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20030731_homosexual-unions_po.html. Acesso em: 15 nov. 2023.

CURRICULUM, G. **Country Report- Maldives**. Maldivas: UNEP, SAUEN, CEE, 2009. Disponível em: <https://thimaaveshi.files.wordpress.com/2009/09/green-curriculum.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2023.

DA SILVA, J. A. **Curso de direito constitucional positivo**. 2. ed. São Paulo: RT, 1984.

DARK, K. **Religion and International Relations**. Basingstoke: Macmillan, 2000.

DARWIN, J. **Ascensão e Queda dos Impérios Globais**. 1400-2000. Lisboa: Edições 70, 2018.

EDUCAZIONE SUPERIORE DELLA CHIESA CATTOLICA. **Dicastero per la Cultura e l'educazione**. [s. l.], [s. d.]. Disponível em: <http://www.educatio.va/content/cec/it/congregazione-per-l-educazione-cattolica.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.

EUROPEAN COMMISSION (2005). **Eurobarometer**. Disponível em: <<https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/505>>. Acesso em: 15 nov. 2023.

EXECUTIVE SUMMARY. **Maldives 2022 international religious freedom report**. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2023/05/441219-MALDIVES-2022-INTERNATIONAL-RELIGIOUS-FREEDOM-REPORT.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2023.

FARRUGIA, C.; MAGRI, G. What the experts say about “State of the Nation” survey results. **Times of Malta**, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://timesofmalta.com/articles/view/what-the-experts-say-about-state-of-the-nation-survey-results.877127>. Acesso em: 15 nov. 2023.

- FERMANELLI, G. Considerações sobre a dupla cidadania das pessoas residentes no Vaticano. *In: II Diritto ecclesiastico e Rassegna di Diritto matrimoni*. 86, 1975, parte I. Disponível em: https://www.vatican.va/news_services/press/documentazione/documents/sp_ss_scv/informazioni_generale/cittadinanza_it.html. Acesso em: 11 nov. 2023.
- FOX, J.; SANDLER, S.; SANDIER, S. **Bringing religion into international relations**. New York: Palgrave Macmillan, 2004.
- G1. Em referendo, eleitores de Malta aprovam a legalização do divórcio. **BBC**, [s. l.], 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/05/em-referendo-eleitores-de-malta-aprovam-a-legalizacao-do-divorcio.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.
- G1. Vaticano diz que declaração do Papa Francisco sobre união civil gay não muda posição da Igreja Católica. **G1**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/11/02/vaticano-diz-que-declaracao-do-papa-francisco-sobre-uniao-civil-gay-nao-muda-posicao-da-igreja-catolica.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- GRECH, A. **Religion, tolerance and discrimination in Malta**. 2005. Disponível em: <https://aei.pitt.edu/6034/1/27.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- HALL, D. Pope John Paul II, Radio Free Europe, and Faith Diplomacy. *In: SEIB, P. (Ed.). Religion and Public Diplomacy*. Palgrave Macmillan Series in Global Public Diplomacy. New York: Palgrave Macmillan, 2013.
- HILL, B. **Historic Churches of Barbados**. Barbados: Art Heritage Publications, 1984.
- HOBBSAWM, Eric. **A Era dos Impérios (1875-1914)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.
- HUMAN DIGNITY TRUST. **Maldives**. Human Dignity Trust, Londres, [s. d.]. Disponível em: <https://www.humandignitytrust.org/country-profile/maldives/>. Acesso em: 11 nov. 2023.
- JACKMAN, M. Religion, contact, and ambivalent attitudes toward the rights of gays and lesbians in Barbados. **J Homosex.**, [s. l.], v. 67, n. 11, p. 1512-1532, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00918369.2019.1601434>. Acesso em: 13 nov. 2023.
- JESUS, D. S. V. de. Em nome de Deus? religião e relações internacionais. **Ciencias Sociales y Religión**, [s. l.], v. 20, n. 29, p. 215-231, 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/CienciasSociaiseReligiao/article/view/82786>. Acesso em: 14 jun. 2022.
- KAPLAN, M. A. The new great debate: Traditionalism vs. science in international relations. **World Politics**, Baltimore, EUA, v. 19, n. 1, p. 1-20, 1966. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2009840>. Acesso em: 03 set. 2023.
- KELLY, A. V. **The curriculum: Theory and practice**. Londres: Sage, 2009.
- KLIEGER, P. C. **The microstates of Europe: Designer nations in a post-modern world**. Lanham, EUA: Lexington Books, 2012.

KNIGHT, W. S. M. **The History of the Great European War - Its Causes and Effects.** Londres: Caxton Publishing Co., 1914-1919, Volumes I - X.

MARQUES, G. B. Velhos e novos atores: as Relações Internacionais de Vestfália ao século XXI. **Ius Gentium**, Florianópolis, v. 1, p. 12-32, 2008. Disponível em: <https://www.iusgentium.ufsc.br/revista/artigo01.pdf>. Acesso em: 13 set. 2023.

MARTEL, A. Religion and Climate Diplomacy in Small Island Developing States. *In*: Wilson Center's Environmental Change and Security Program. **New Security Beat**. Washington, DC, 2017. Disponível em: <https://www.newsecuritybeat.org/2017/09/religion-climate-diplomacy-small-island-developing-states/>. Acesso em: 15 out. 2023.

MARTIN, R. C. (Ed.). **Encyclopaedia of Islam and the Muslim World**. New York: MacMillan, 2004.

NEO, Jaclyn L. State-Religion Arrangements and Religious Freedom in Asia. **Perspectives (Martinus Nijhoff 1996)**, v. 1.

OFFICE OF INTERNATIONAL RELIGIOUS FREEDOM. **2022 Report on International Religious Freedom**: Barbados. U.S. Department of State, Washington, [s. d.]. Disponível em: <https://www.state.gov/reports/2022-report-on-international-religious-freedom/barbados/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

PAPA FRANCISCO. **Praedicate Evangelium**. Vaticano, 2023. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/it/motu_proprio/documents/20230513-legge-fond-scv.html. Acesso em: 10 nov. 2023.

PAPA PAULO VI. **Humanae Vitae**. Roma, 1968. Disponível em: https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_25071968_humanae-vitae.html. Acesso em: 15 nov. 2023.

PARLAMENTO EUROPEU. **Relatório sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos**. Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros, [s. l.], 2013. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-7-2013-0426_PT.html. Acesso em: 15 nov. 2023.

PETITO, F.; HATZOPOULOS, P. (Orgs.). **Religion in International Relations -The Return from Exile**. New York: Palgrave Macmillan, 2003.

PHILPOTT, D. The challenge of September 11 to secularism in international relations. **World Politics**, Baltimore, EUA, v. 55, n. 1, p. 66-95, 2002. Disponível em: <https://library.fes.de/libalt/journals/swetsfulltext/15629119.pdf>. Acesso em: 18 set. 2023.

RAGIL, R. R. F. A posição da Santa Sé no Direito Internacional: esclarecimentos a respeito da manutenção de uma posição geopolítica de relevância na cena internacional. **Revista do Caap**, Belo Horizonte, n. 2, p. 217-240, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/caap/article/view/47177>. Acesso em: 18 out. 2023.

RECIVIL. **Parlamento de Malta aprova casamento entre pessoas do mesmo sexo**. Recivil, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://recivil.com.br/parlamento-de-malta-aprova-casamento-entre-pessoas-do-mesmo-sexo/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

ROBERTS, G. W.; CUMMINS, G. T.; BYRNE, J.; ALLEYNE, C. Knowledge and use of birth control in barbados. **Demography**, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 576–600, 1967. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2060301>. Acesso em: 19 out. 2023.

SANDAL, N. A. ; JAMES, P. Religion and International Relations theory: Towards a mutual understanding. **European Journal of International Relations**, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 3-25, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1354066110364304>. Acesso em: 10 out. 2023.

SATHIYA MOORTHY, N. **Maldives: Islam, nationalism and ‘Islamic nationalism’**. Observer Research Foundation, [s. l.], 2013. Disponível em: <https://www.orfonline.org/research/maldives-islam-nationalism-and-islamic-nationalism/>. Acesso em: 11 nov. 2023.

SAVONA-VENTURA, C. Contraception use in Malta. **Malta Medical Journal**, v. 24, n. 2, p. 27–29, 2012. Disponível em: <https://www.um.edu.mt/library/oar//handle/123456789/1141>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SHREE, A. Maldives: Women, abortion and politics. **Mainstream**, [s. l.], v. XLIX, n. 41, 2011. Disponível em: <https://mainstreamweekly.net/article3027.html>. Acesso em: 11 nov. 2023.

SOARES, P. G. C. **O diálogo entre a religião e as relações internacionais nos Estados Unidos: a influência cristã no cenário político norte-americano no Pós 11 de setembro**. 2010. 144 fls. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1980>. Acesso em: 15 out. 2023.

SOARES, P. G. C. Um Coeficiente Religioso Nas Teorias Das Relações Internacionais?: Paradigmas, Teóricos E Soft Power. **Caderno de Relações Internacionais**, Recife, v. 3, n. 5, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.22293/2179-1376.v3i5.236>. Acesso em: 17 out. 2023.

TABLE: MUSLIM POPULATION BY COUNTRY. **Pew Research Center**, Washington, DC, 2011. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/religion/2011/01/27/table-muslim-population-by-country/>. Acesso em: 22 out. 2023.

UNFPA-UNITED NATIONS POPULATION FUND. **Reproductive health knowledge and behaviour of young unmarried women in the Maldives**. UNFPA: Maldivas, 2011. Disponível em: <https://maldives.unfpa.org/en/publications/reproductive-health-knowledge-and-behaviour-young-unmarried-women-maldives>. Acesso em: 11 nov. 2023.

WATSON, J.; DE SOUZA, M.; TROUSDALE, A. (Eds.). **Global perspectives on spirituality and education**. Londres: Routledge, 2013.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus e a Nossa Senhora por ter me permitido chegar até aqui. Sem minha fé, eu não teria conseguido nada. Eu sou muito grata por tudo que Deus fez até aqui e sempre serei. A todas as entidades que venho conhecendo e me moldando como pessoa, sou grata pela energia de bem.

A minha vó, razão do meu viver e minha inspiração de vida. Magnólia Veras, você foi a minha primeira inspiração, tanto acadêmica quanto de vida. Eu ainda quero chegar onde você chegou, espero que eu lhe dê muito orgulho cada vez mais. A minha mãe, Flaviane, minha maior motivação, sou muito feliz por tudo que você faz por mim. Obrigada por ter me liberado da gaiola e me deixado voar, eu sou muito mais grata por ter liberdade junto com você. Ao meu tio, Luis Magno, que me guiou por todos os caminhos da universidade, me dando os maiores conselhos e sempre acreditando em mim. A minha tia, Fábria Meireles, que é uma das mulheres mais fortes que eu conheço e me impulsionou a ter vários posicionamentos de carreira. Ao meu padrinho, Elon Costa, que sempre tenta me fazer rir e busca mostrar que a vida pode ser levada na brincadeira e não só na seriedade. Aos meus primos, os meus três patinhos: Lucas, Pedro e Davi, vocês existirem já é motivo de agradecimento, vocês são o motivo para continuar. Ao meu pai, por ter incentivado financeiramente e incansavelmente orado por mim. Ao meu cachorro, Benjamin, que foi meu maior porto seguro durante minhas crises e me deu afeto sem pedir nada em troca. Obrigada a toda família Veras que lutou e luta até hoje, junto comigo, para que eu alcance meus objetivos. Vocês são o melhor motivo para que eu continue!

A minha melhor amiga, alma gêmea e confidente, Geovanna Smith. Sem você, não sei se conseguiria continuar, pois são 10 anos de amizade. Você me disse que eu poderia alcançar o que eu quisesse, sempre. Eu sou grata demais por sua presença em minha vida. Nossa amizade transborda amor e carinho. Você é minha estrela da sorte!

Ao meu orientador, professor Dr. Fábio Nobre, que acreditou na minha primeira ideia, lá em 2020, quando eu entrei no CEPRIR e sempre me incentivou a continuar pesquisando. Obrigada por ser tão compreensivo e entender que minha vida é um caos. Você é o melhor orientador possível.

A minha mentora, de assuntos acadêmicos e não-acadêmicos, professora (em breve: doutora) Anna Beatriz Henriques, que acreditou em mim até quando eu não acreditava. Você é tudo aquilo que eu espero um dia ser, profissionalmente (e em outros tópicos também). Obrigada pelos conselhos, caronas, avisos, “puxões de orelha” e por todo carinho.

Aos professores que fizeram parte da minha formação e impactaram profundamente: Professora Thalita Silva, professor Caio Csermak, professor Neto Galdino, professora Gabriela Gonçalves, professora Giuliana Dias, professor André Pini e professora Jenifer de Santana. Eu agradeço imensamente pelo trabalho que vocês vêm realizando como professores e pela forma que lidam com isso. Vocês são incríveis e inspiram por onde passam.

Ao meu irmão de alma, Taubi. Você é o melhor roommate da vida, obrigada por alegrar meus dias e salvar minhas noites. Você faz parte de toda minha trajetória e foi essencial nela. A minha dupla da universidade, Lara Assunção, obrigada por aguentar meus surtos e se dedicar tanto quanto eu. Você é um anjo pela paciência que tem comigo.

Aos meus melhores amigos, João Pedro Batista e Marcus Vinicius Batista, vocês são minha família. Eu não sei o que faria sem vocês, não sei se sobreviveria em João Pessoa ou se poderia fazer qualquer coisa. Obrigada por sempre estarem aqui e por serem incríveis comigo. Vocês são mais que especiais.

A minha “parceira de crimes”, Beatriz Quintanilha, que me tratou como uma irmã e cuidou de mim em quase todos os momentos. Obrigada por tanto apoio durante essa jornada, por ter topado tudo que eu propus e por ser sempre a melhor companhia.

A Eleven Júnior, de 2020 até 2022, que foi minha paixão dentro da universidade. Especialmente aos amigos que fiz: Stephanie Neves, Lis Diniz, Ana Karen Franco, Maria Eliane Gomes, Vinicius Manfredini e Raquel Bandeira. Vocês fizeram meus dias mais felizes.

Ao meu grupo de amigas da escola (Caroliny, Graziela, Iane, Louise, Maria e Leticia), vocês me deram apoio e me acolheram tanto de longe quanto de perto. Obrigada por continuarem até aqui e por tanto amor.

Aos meus amigos “maiobeiros”, Ana Paula e Vinicius Lagos. Vocês são maravilhosos demais, obrigada por me aconselharem e darem risadas comigo das coisas para além da nossa realidade. Eu me tornei melhor graças a vocês.

A três amigas muito especiais que fiz durante o percurso: Ana Luiza Guimarães, Carolina Matos e Mayra Matteucci. Cada uma, em diferentes momentos, fizeram minha vida melhor. Obrigada por me ajudarem e não me deixarem desistir. Guardo vocês no meu coração de uma forma única e especial.

Ao meu primeiro quarteto (Maysa, Sarah e Thiago) que até hoje permanecem na minha vida, mesmo que após eu sair da UFMA. Vocês serão os melhores economistas, obrigada por me deixarem ainda tão perto. E obrigada por tanta diversão e companheirismo.

A professora Mharcya Keintsbergh que foi a primeira professora que acreditou incondicionalmente em mim, durante a minha vida. Eu não sabia onde eu estaria sem os conselhos, abraços e afeto que me deu durante o ensino fundamental até o médio. Obrigada por acreditar no meu potencial, antes que eu soubesse que ele pudesse existir. A coordenadora Fernanda Couto, que jamais esquecerei, levou a primeira pessoa de Relações Internacionais advinda do Santa Teresa - que sabíamos - para o colégio, apenas para me mostrar que eu poderia chegar lá também.

Ao CEPRIR por acolher as minhas ideias e incentivar cada vez mais a religião dentro das relações internacionais (e das RI). Como também, ao GEPUER, meu mais novo xodó, por ser um grupo tão especial ao falar de um dos meus assuntos favoritos, a União Europeia.

Por fim, agradeço aos demais, mesmo que não foram citados, que contribuíram para que eu chegasse até aqui.